



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

SEI Nº 0008889-27.2023.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 90009/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/02/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item (mesorregiões)

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço GLOBAL

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: (5 ANOS): R\$4.997.809,79, sendo:

item 1 (Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte): R\$1.031.108,06;

- item 2 (Mesorregião Vale do Mucuri e Jequitinhonha): R\$326.891,73;**
- item 3 (Mesorregião Vale do Rio Doce): R\$447.860,65;**
- item 4 (Mesorregião Noroeste e Norte de Minas): R\$593.775,30;**
- item 5 (Mesorregião Central Mineira e Oeste de Minas): R\$505.166,85;**
- item 6 (Mesorregião Campo das Vertentes e Zona da Mata): R\$886.390,95;**
- item 7 (Mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba): R\$639.684,53;**
- item 8 (Mesorregião Sul e Sudoeste de Minas): R\$566.931,72.**

Os valores acima dispostos contemplam a instalação, o monitoramento e possíveis reinstalações do sistema, no quantitativo estimado, no período de 05(cinco) anos.

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **implantação de sistema de vigilância eletrônica, com instalação dos equipamentos, fornecidos por COMODATO, e prestação de serviços de monitoramento diário, manutenções corretivas, sempre que necessárias, de todos os equipamentos componentes do sistema, nos imóveis ocupados pelos Cartórios Eleitorais do Estado de Minas Gerais**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens (mesorregiões), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens (mesorregiões) forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Para fins deste Edital, consideram-se como equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais – MEI, conforme art. 18-E, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §

[1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o subitem 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo mesmo no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor da instalação (material e mão de obra), valor mensal do monitoramento, valor da manutenção corretiva, bem como valor global dos serviços, tendo em vista as mesorregiões e a contratação por 05(cinco) anos;

4.1.2. Descrição da prestação dos serviços, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#), e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Os licitantes estão cientes de que, para formação e aceitabilidade dos preços, poderá haver adequação do projeto que integrar o edital de licitação, bem como alterações contratuais por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto. Essas alterações não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/21, conforme Acórdão TCU 1977/2013 e art. 13 do Decreto nº 7.983/2013.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Encerrada a etapa de lance, será efetivada, de forma automática, junto à Receita Federal, a verificação do porte das entidades empresariais participantes do processo licitatório. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para **desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a melhor classificada, nos termos do subitem anterior, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br.

5.21.5. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) serviço(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características ;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valores unitários e totais dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- e. Planilha Orçamentária com discriminação dos preços unitários e dos preços totais, com os preços de materiais e mão de obra dispostos separadamente, e preço total, conforme modelo da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo IV do Termo de Referência, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- f. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem **5.21.4**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6. **O licitante melhor classificado, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas, deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

5.22. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. **DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em obediência ao [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs e equiparadas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens **2.2.1 e 3.5** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.4. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total efetivo da contratação.

7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

7.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

7.3.8. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

II - Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

III - Demonstrativo de Resultado do Exercício;

IV - Termo de Autenticação do Livro Digital.

7.3.9. As microempresas, empresas de pequeno porte, e equiparadas, conforme Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

- a. Para fins da comprovação de que trata subitem 7.4.3, considera-se parcela de maior relevância a execução de serviços de monitoramento eletrônico.
- b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- d. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa proponente e em plena validade, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste Edital).

7.4.2. Comprovação de que possui em seu corpo técnico pelo menos 1 (um) Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, Engenheiro de Produção – Eletricista ou Engenheiro Industrial – Elétrica, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse TERMO DE REFERÊNCIA(Anexo I deste Edital).

- a. A comprovação do vínculo profissional de que trata a alínea anterior será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do Contrato Social da Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- b. O profissional indicado pela Proponente no subitem 7.4.2. deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;
- c. Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os subitens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

7.5. No caso da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone e/ou email, conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.11.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente subitem por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.15. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.16.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**
- 7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro, lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.19. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.21. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o

disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;

9.1.2.2. solicitar a desclassificação da proposta.

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. multa;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar e

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do contrato licitado;

9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;

9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;

9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TREMG, caso prevista, nos termos do [§5º do art. 90 da Lei 14.133/2021](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas na Cláusula Treze do Contrato.

9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:
- 11.1.1. ELEMENTO: 3390.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
 - 11.1.2. U.O.: 14113
 - 11.1.3. PTRES.: 167711
 - 11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
 - 11.1.5. LEI: 15.080/2024

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, e na legislação municipal aplicável.
- 12.9. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: <http://www.tre-mg.jus.br>.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.

12.11. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (I a III);

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato e seus anexos (I e II).

12.13. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa em substituição

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de vigilância eletrônica, com instalação dos equipamentos, fornecidos por COMODATO, e prestação de serviços de monitoramento diário, manutenções corretivas, sempre que necessárias, de todos os equipamentos componentes do sistema, nos imóveis ocupados pelos Cartórios Eleitorais do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que a busca de segurança preventiva e a proteção do patrimônio público são necessidades regulares que não podem ser descuidadas.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

A contratação dos serviços de vigilância eletrônica se faz necessária em razão da proteção ao patrimônio público, da proteção a magistrados, servidores e eleitores e no atendimento ao público.

O serviço de vigilância eletrônica é uma medida de segurança preventiva que busca proteger o patrimônio público, cuidar em certa medida da segurança de magistrados, servidores e eleitores, bem como o patrimônio do tribunal.

Os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado contam com poucos servidores e demanda significativa de atendimento; assim, o serviço de vigilância eletrônica torna-se medida efetiva de certa segurança aos servidores, eleitores e preservação ao patrimônio do Tribunal.

O sistema de comodato, por sua vez, permite que sejam usados equipamentos de mais recente tecnologia e requer, por suas próprias condições, que a mesma empresa que fizer a instalação proceda à manutenção e ao monitoramento, alinhando um padrão que favorece uma melhor prestação dos serviços e preços mais acessíveis.

A contratação se faz necessária para que não haja descontinuidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de vigilância eletrônica, com instalação dos equipamentos, fornecidos por COMODATO, e prestação de serviços de monitoramento diário, manutenções corretivas, sempre que necessárias, de todos os equipamentos componentes do sistema, nos imóveis ocupados pelos Cartórios Eleitorais do Estado de Minas Gerais.

O serviço de vigilância eletrônica é uma medida de segurança preventiva que busca proteger o patrimônio público, cuidar em certa medida da segurança de magistrados, servidores e eleitores, bem como o patrimônio do tribunal.

Os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado contam com poucos servidores e demanda significativa de atendimento; assim, o serviço de vigilância eletrônica torna-se medida efetiva de certa segurança aos servidores, eleitores e preservação ao patrimônio do Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.2 As baterias utilizadas nos equipamentos devem ser recarregáveis.

4.1.3 A Contratada deverá orientar seus empregados sobre o recolhimento correto dos resíduos sólidos, conforme Programa de Coleta Seletiva implantada pelo Contratante.

4.1.4 A Contratada deverá orientar os servidores do cartório sobre o correto manuseio e cuidados necessários ao bom funcionamento dos equipamentos que compõem o alarme.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.

Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos, tendo em vista que o sistema de comodato permite sejam usados equipamentos de mais recente tecnologia, e substituídos sempre que a empresa julgar necessário.

4.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não há vedação de marcas ou modelos.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 VISTORIA

4.6.1 A vistoria não será obrigatória, todavia, as empresas interessadas em apresentar propostas poderão vistoriar os locais. A visita técnica terá por finalidade possibilitar o conhecimento dos ambientes a serem protegidos, a análise das condições físicas e necessidades particulares do imóvel.

4.6.2 As visitas deverão ser agendadas previamente com um representante de cada Cartório Eleitoral por telefone ou correio eletrônico, no horário de 12h a 18h, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

4.6.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.4 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1.1 O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés, tubulações existentes (exclusivamente de telefonia) ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

5.1.2 Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, nos pontos de acesso e áreas comuns da edificação;

5.1.3 Os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes. Havendo danos nas superfícies onde esses equipamentos forem instalados, no ato da colocação, os reparos nas mesmas deverão apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes;

5.1.4 Deverá haver proteção dos cabos por meio de canaletas ou dutos;

5.1.5 Os equipamentos deverão ser instalados conforme orientação do CONTRATANTE.

5.2. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO:

5.2.1 Após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos, os sistemas de vigilância deverão ser monitorados 24 horas por dia, todos os dias, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA;

5.2.2 Diariamente, deverá ser executado auto teste visando assegurar a integralidade e perfeito funcionamento do sistema;

5.2.3 Não há necessidade do controle das operações de arme e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto teste de comunicação a cada 24 horas e, evidentemente, em casos de sinistros ou disparos do sistema;

5.2.4 Havendo indício de violação do imóvel, o disparo deverá ser informado a um dos servidores designados pelo CONTRATANTE para fiscalização do presente contrato, assim como à unidade mais próxima da Polícia Militar.

5.2.5 A CONTRATADA deverá ainda orientar os usuários do alarme quanto ao procedimento diário e cuidados necessários para sua conservação e bom funcionamento e fornecer o suporte necessário ao bom funcionamento dos equipamentos instalados;

5.3. DAS MANUTENÇÕES DO SISTEMA:

5.3.1 Realizar manutenções corretivas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, mediante chamado deste último à CONTRATADA através de correio eletrônico (e-mail). O prazo máximo para o atendimento será de 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento do chamado;

5.3.2 Na manutenção corretiva deverá ser emitido relatório detalhando os serviços realizados e listando detalhadamente os defeitos encontrados;

5.3.3 Quando verificada, no atendimento da chamada do CONTRATANTE, a necessidade de realização da manutenção ou outro serviço indispensável ao desempenho do sistema, a CONTRATADA, após a ciência de que trata o item anterior, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sua conclusão;

5.3.4 A execução dos serviços de manutenções deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

5.3.5 Todas as peças e materiais necessários para realizar a manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4.1. Caso a empresa vencedora não seja a mesma que já presta os serviços:

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: 25 (vinte e cinco) dias a partir da retirada dos equipamentos (os equipamentos antigos serão retirados no prazo máximo de cinco dias a partir do início da vigência do contrato).

MONITORAMENTO: 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato o monitoramento deverá estar funcionando.

5.4.2. Caso a empresa vencedora seja a mesma que já presta os serviços:

READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: 7 (sete) dias a partir do início da vigência do contrato.

MONITORAMENTO: 8 (oito) dias após o início da vigência do contrato o monitoramento deverá estar funcionando.

5.4.3. Todos os materiais para as instalações do sistema deverão estar limpos, em perfeito funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação.

5.4.4. O serviço de instalação do alarme nas zonas eleitorais deverá ser feito em dia e horário a ser combinado com a chefia do respectivo cartório

5.4.5. Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.5. Locais da prestação dos serviços

5.5.1 LOTE 1: Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	12ª	Alvinópolis	Av. Padre José Marciano, 288 - sala 04 - Centro
	22ª	Barão de Cocais	Rua Pe. Cruz, 169, Viúva
	36ª e 333ª	Belo Horizonte - Barreiro	Rua Alcindo Vieira, 67 - BH
	338ª	Belo Vale	Av Paiva Lopes, 383 - Centro
	316ª e 319ª	Betim	Rua Santa Cruz, 402 - lojas. 10 e 12 - Centro
	47ª	Bonfim	Praça José de Freitas Marques, 145, Centro
	52ª	Brumadinho	Rua Aristides Passos, 167 - loja 2 - Centro
	56ª	Caeté	Av. Jair Dantas, 216, Centro
	Loja Cristiano Machado	Belo Horizonte - Cidade Nova	Rua Dr Jarbas Vidal, 30 - loja 3 - Cidade Nova
	83ª	Conceição do Mato Dentro	Rua Farmacêutico Orlando Guerra, 96 - Bandeirinhas
	85ª	Congonhas	Rua José Júlio da Silva, 19, Matriz, Centro
	87ª e 88ª	Conselheiro Lafaiete	Rua Narciso Júnior, 343 - Campo Alegre
	CAE	Contagem	Av. João de Deus Costa, 205 A - Centro
	90ª, 91ª, 93ª, 313ª	Contagem	Av. João de Deus Costa, 205 A - Centro
	106ª	Entre Rios	Rua Esperidião Ribeiro, 87 - Jardim Primavera
	108ª	Esmeraldas	Rua Quintiliano José da Silva, 55, Centro
	288ª e 351ª	Ibirité	Rua Deolindo Ferreira Diniz, 68, Central Park
	41ª	Igarapé	Rua Manoel Franco do Amaral, 468, Cidade Jardim
	132ª	Itabira	Av. Duque de Caxias, nº 44 - lj.5 - Esplanada da Estação
	133ª	Itabirito	Rua Cel. Afonso Moura Castro, 135 - Bela Vista
	143ª	Jaboticatubas	Rua Benedito Quintino, 240, cj 01 - Centro
	150ª	João Monlevade	Rua Florianópolis, 181 - Carneirinhos
	157ª	Lagoa Santa	Av. Prefeito João Daher, 932 - Lundceia
	171ª	Mariana	Av. Manoel Leandro Correa, 415 - Barro Preto
	172ª	Mateus Leme	Rua Miguel Alves Diniz, 406, Loja 1, Centro

174ª	Matozinhos	Av Bento Gonçalves, 260 - Centro
194ª	Nova Lima	Av Rio Branco, 34 - Centro
200ª	Ouro Preto	Praça Reinaldo Alves de Brito, 38, Centro
202ª	Pará de Minas	Rua Francisco Sales, 8, Centro
206ª	Paraopeba	Alameda das Buganvilas, 77 A - Jardim Clara Nunes
215ª	Pedro Leopoldo	Rua Coronel Cândido Viana, 220 - Centro
219ª	Pitangui	Rua Dr. Jacinto Alvares, 9, Centro
286ª	Ribeirão das Neves	Rua São Cristóvão, 147, Tânia
321ª	Ribeirão das Neves	Rua Mario Alexandrino da Rocha, 71, Justinópolis
294ª	Rio Vermelho	Rua Bernardino Carvalhaes, 179, Centro
241ª	Sabará	Rua D. Pedro II, 218 - Centro
245ª	Santa Bárbara	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Centro
246ª	Santa Luzia	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 270, Loja 3, Camelos
312ª	Santa Luzia	Av. Brasília, 1095, São Benedito
251ª	São Domingos do Prata	Rua Getúlio Vargas, 165, Centro
262ª	Serro	Praça Floriano Peixoto, 66 - Centro
263ª, 264ª, 322ª	Sete Lagoas	Av. Raquel Teixeira Viana, 648, Canaã
38ª e 334ª	Belo Horizonte - Venda Nova	Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - 2º andar
311ª	Vespasiano	Rua João Barbosa da Fonseca, 58, Centro

5.5.2 LOTE 2: Mesorregião Vale do Mucuri e Jequitinhonha

LOTE 2	ZE	MUNICÍPIO	Endereço
	4ª	Águas Formosas	Av. Bias Fortes, 6a, Centro
	9ª	Almenara	R. Cap. Marcelino, 434, Centro
	15ª	Araçuaí	R. Montes Claros, 268, Santa Teresa
	67ª	Capelinha	R. Gov. Valadares, 251, 2º andar, Centro
	101ª	Diamantina	R. Macau de Baixo, 310 - Centro
	135ª	Itamarandiba	R. Levi Moreira Rocha, 6b, Centro
	144ª	Jacinto	R. Prefeito Antônio Quaresma, 583, Centro
	149ª	Jequitinhonha	Alameda Borum Kuek, 10, Centro

165 ^a	Malacacheta	R. Nicolas Nazzinghy, 10a e 10b, Centro
177 ^a	Minas Novas	R. Santana, 219, Centro
190 ^a	Nanuque	R. Jurandir Alves Correia, 38, Centro
196 ^a	Novo Cruzeiro	Av. Júlio Campos, 562, Sala 2a, Centro
213 ^a	Pedra Azul	Rua João Mendes Figueiredo, 20 - Centro
269 ^a , 270 ^a	Teófilo Otoni	Av. Getúlio Vargas, 949, 1º andar, Centro
336 ^a	Turmalina	Rua Josina Antunes, 130, Campo

5.5.3 LOTE 3: Mesorregião Vale do Rio Doce

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	Endereço
3	3 ^a	Açucena	R. Getúlio Vargas, 53, Centro
	71 ^a , 72 ^a	Caratinga	R. Presidente Tancredo Neves, 135, Centro
	97 ^a	Coronel Fabriciano	R. Pedro Nolasco, 506, Centro
	89 ^a	Conselheiro Pena	R. Manoel Sobreiro, 22, Estação Velha
	117 ^a	Galileia	R. Oito de Dezembro, 965, Centro
	118 ^a , 119 ^a , 318 ^a	Governador Valadares	Av. Minas Gerais, 972/976, Centro
	121 ^a	Guanhães	Av. Alberto Caldeira, 20f, Centro
	128 ^a	Inhapim	R. Cel. Antônio Fernandes, 92, Centro
	129 ^a	Ipanema	R. Felipe dos Santos, 252, Centro
	130 ^a , 131 ^a , 348 ^a	Ipatinga	Av. Zita de Oliveira, 134, Centro
	136 ^a	Itambacuri	Rua Belo Horizonte, 37 - Centro
	138 ^a	Itanhomi	Pça da matriz, 89 - Centro
	169 ^a	Mantena	Rua Cabo Leôncio - 102 - Centro
	188 ^a	Mutum	R. Artur Lobato, 118, Centro
	212 ^a	Peçanha	Rua Pedro Vieira Braga, 51, Loja 03 E 04 - Centro
	242 ^a	Sabinópolis	R. Major José Candido de Pinho, 36, Centro
	257 ^a	São João Evangelista	R. Dr. Nelson de Sena, 331, sl. 10 - Centro
	247 ^a	Santa Maria do Suaçuí	Rua Deputado Nacip Raydan, 146 - Centro
	267 ^a	Tarumirim	Av. Cunha, 11, Centro

	98ª	Timóteo	R. Maria Aparecida Martins Prado, 8, Vila dos Técnicos
	283ª	Virginópolis	Rua Francisco Dias, 262 - Centro

5.5.4 LOTE 4: Mesorregião Noroeste e norte de Minas

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	Endereço
4	44ª	Bocaiúva	R. Celestino José, 67, Centro
	329ª	Bonfinópolis de Minas	R. São José, 625, Centro
	50ª	Brasília de Minas	Av. Rui Barbosa, 356, Centro
	324ª	Buritis	R. da Bahia, 585, Centro
	94ª	Coração de Jesus	Rua Francisco Antunes Ferreira, 1260 - Centro
	109ª	Espinosa	R. Dr. José Canguçu, 148, Centro
	115ª	Francisco Sá	R. João Catulino de Andrade, 106, Centro
	120ª	Grão Mogol	Rua Sgt Coelho, 145 - Centro
	63ª	Jaíba	Rua Amadio José de Carvalho, 47 - Centro Comunitário
	147ª	Janaúba	R. Américo Soares, 751, Centro
	148ª	Januária	Travessa São Vicente de Paulo, 50
	151ª	João Pinheiro	Av. Gerson Rios, 876, Centro
	166ª	Manga	R. Olegário Maciel, 1375, Centro
	342ª	Montalvânia	Av. Confúcio, 1631, Centro
	180ª	Monte Azul	Alameda Antônio de Oliveira Neto, 350 - Esplanada
	Foro Eleitoral	Montes Claros	R. João Solto, 764
	184ª, 185ª, 317ª	Montes Claros	R. João Solto, 670
	203ª	Paracatu	R. Tupis, 172, Amoreiras I
	218ª	Pirapora	Av Mascarenhas, 40 - Centro
	226ª	Porteirinha	Pça. Raimundo Boaventura Costa, 25, Vila Kennedy
	237ª	Rio Pardo de Minas	Pça. Dr. Benedito Valadares, 220, Centro
	244ª	Salinas	R. João Ribeiro, 01, Centro
	252ª	São Francisco	Av Presidente Juscelino, 640 - Centro
	255ª	São João da Ponte	R. 31 de Dezembro, 308 - Centro
	266ª	Taiobeiras	R. dos Pereiras, 365, Centro

	280ª	Unaí	R. Professor Olímpio Gonzaga, 220 - Centro
	310ª	Várzea da Palma	Rua Aarão Reis, 1715 - Centro
	295ª	Vazante	Av. Castelo Branco, 250, Sala 10, CAC - Independência

5.5.5 LOTE 5: Mesorregião Central Mineira e Oeste de Minas

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	Endereço
5	1ª	Abaeté	Av. Simão da Cunha, 295, Centro
	18ª	Arcos	R. Ver. João Veloso, 115, Centro
	21ª	BambuÍ	Av. Armando Franco, 186, Salas 36, 38 e 40 - Centro
	45ª	Bom Despacho	Rua Dr Miguel Gontijo, 255 - sala 107 - Centro
	46ª	Bom Sucesso	R. Antônio Carlos de Carvalho, 72, São José
	64ª	Campo Belo	R. Quintilho Bocaiuva, 63, Centro
	296ª	Candeias	Praça Achilles Langsdorf, 87 - Centro
	81ª	Claudio	R. Paraíba, 211, Centro
	95ª	Corinto	R. Celestina Andrade, 90, Centro
	100ª	Curvelo	R. Xavier Rolin, 100, Centro
	104ª	Dores do Indaiá	R. Rio de Janeiro, 97, Centro
	102ª e 103ª	Divinópolis	R. Pernambuco, 299, Centro
	114ª	Formiga	R. José Premilo Montolli, 64, Centro
	139ª	Itapecerica	R. Antônio Ribeiro Avelar, 149, Loja 3 - Oliveira Moraes
	140ª	Itaúna	R. Manoel Gonçalves, 44, Centro
	156ª	Lagoa da Prata	Av. Getúlio Vargas, 526-B, Centro
	163ª	Luz	R. Vigário Parreiras, 1090, Centro
	298ª	Nova Serrana	R. Antônio Martins, 70, Centro
	197ª	Oliveira	Av. Maracanã, 390, Salas 7 e 8, Centro
	208ª	Passa Tempo	Praça Francisco Sales, 26
	216ª	Perdões	Rua Gov. Valadares, 228 - loja 1 - Centro
	220ª	Piumhi	Rua Ramiro Júlio Ferreira, 237 - Centro
	223ª	Pompéu	R. Félix Dias, 131, Centro
	249ª	Sto. Antônio do Monte	Praça Benedito Valadares, 64, Centro

5.5.6 LOTE 6: Mesorregião Campo das Vertentes e Zona da Mata

LOTE	ZE	Local	Endereço
6	2ª	Abre Campo	Av. Geraldo Brandão Fernandes, 50 - Bairro Conquista - Centro
	7ª	Além Paraíba	R. Aristóteles Lobo, 75, São José
	23ª	Barbacena	Av Dr Jaime do Rego Macedo, 41 - 1º andar - Centro
	24ª	Barbacena	Av Dr Jaime do Rego Macedo, 41- 2º andar - Centro
	25ª	Barbacena	Av Dr Jaime do Rego Macedo, 41 - 3º andar - Centro
	42ª	Bicas	R. Coronel Souza, 111 - sl. 04, Centro
	68ª	Carandaí	Rua Prof. Ludgero Baeta Neves, 104 - Garças II
	69ª	Carangola	R. Caparaó, 154, Centro
	79ª	Cataguases	R. Dr. Lobo Filho, 155, Centro
	70ª	Divino	Rua Dr Nelson Meireles, 177 - Centro
	107ª	Ervália	R. Cap. Américo Taveira, 189, loja 01 - Centro
	303ª	Espera Feliz	R. Jovelino Bento, 07, área de lazer
	111ª	Eugenópolis	Praça João XXIII, 99, Centro
	343ª	Itumirim	Rua Pres. Bernardes, 77 - Niterói
	339ª	Jequeri	Rua Major Olímpio Soares, 16 - Centro
	152ª, 153ª, 315ª, 349ª e CAE	Juiz de Fora	Rua Santo Antônio, 711 - Térreo - Centro
	Arquivo, sala de reuniões e depósito	Juiz de Fora	Rua Santo Antônio, 711 - 1º andar - Centro
	158ª	Lajinha	Rua Dr Sidney Hubner França Camargo, 127 - Centro
	160ª	Lavras	Av. Ernesto Mاتيولli, 1171, Jardim Bela Vista
	161ª	Leopoldina	R. Pe. Júlio, 45, Centro
	162ª	Lima Duarte	Praça JK, 124, Centro
	167ª	Manhuaçu	R. Amaral Franco, 261, Centro
	168ª	Manhumirim	Av. JK, 454, Cidade Jardim

170ª	Mar de Espanha	R. Estevão Pinto, 56, Centro
173ª	Matias Barbosa	R. Gov. Valadares, 730/02, Centro
187ª	Muriaé	Av JK, 631 - Centro
192ª	Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 432/434, Centro
224ª e 225ª	Ponte Nova	Av. Francisco Vieira Martins, 400 - Palmeiras
228ª	Prados	R. das Acácias, 16, Buganvílias
231ª	Raul Soares	R. Belchior, 260, Centro
232ª	Resende Costa	R. Dr. Abeilard, 106, Centro
234ª	Rio Casca	Rua Imaculada Conceição, 150 - Centro
235ª	Rio Novo	R. Dr. Basílio Furtado, 70, salas 10 a 14 - Centro
239ª	Rio Pomba	Rua Gerardo Marine, 9 - Centro
240ª	Rio Preto	Rua Doutor Ramalho Pinto, 60 - Centro
250ª	Santos Dumont	Av. Rui Barbosa, 422, loja 1, Centro
328ª	São João Del Rei	Av Leite de Castro, 507 - Fábricas
258ª	São João Nepomuceno	Praça Dr. Augusto Glória, 327, sls 312/313 - Centro
261ª	Senador Firmino	R. Manoel de Oliveira Fernandes, 20, Centro
268ª	Teixeiras	Praça Arthur Bernardes, 124 - Centro
275ª	Ubá	Av. Gov. Valadares, 786, Centro
284ª	Visconde do Rio Branco	R. do Divino, 139, Centro

5.5.7 LOTE 7: Mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

LOTE	ZE	Local	Endereço
7	16ª	Araguari	R. Dr. Afrânio, 124, Centro
	17ª	Araxá	Av. João Paulo II, 1770 - Guilhermina Vieira Chaer
	327ª	Campos Altos	R. João Soares de Souza, 730, Centro
	302ª	Capinópolis	RUA 98, N. 843 - SEMÍRAMES
	76ª	Carmo do Paranaíba	R. Prefeito João Luiz de Carvalho, 641, Rosário
	82ª	Conceição das Alagoas	R. João Nunes, 345-A, Centro
	96ª	Coromandel	Praça Padre Lázaro Menezes, 33 - Centro

110ª	Estrela do Sul	R. José Martins Vieira, 39, Barra Branca
116ª	Frutal	Pça. Sete de Setembro, 200, Sala 105, Centro
126ª	Ibiá	Av. Carlos Fulgêncio, 440, Sta. Cruz
297ª	Itapagipe	Av. 7, 335, Centro
141ª	Ituiutaba	R. 24, 678, Centro
142ª	Iturama	Av. Campina Verde, 759, Centro
179ª	Monte Alegre de Minas	Avenida Virgílio de Alvim, 135 - Centro
181ª	Monte Carmelo	Rua Tito Fulgêncio, 199 - Centro
340ª	Nova Ponte	Rua Jerônimo Carneiro, 584, Grande Lago
210ª - 2º andar	Patos de Minas	Rua Jose de Santana, 345 - 2º andar, Centro
330ª - 1º andar	Patos de Minas	Rua Jose de Santana, 345 - 1º andar, Centro
CAE - Térreo e Mezanino	Patos de Minas	Rua Jose de Santana, 345 - Térreo e Mezanino, Centro
291ª	Perdizes	Av. Gercino Coutinho, 171 - Centro
229ª	Prata	Rua Job Ferreira Macedo, 45, Esperança
243ª	Sacramento	Rua Silva Jardim, 4, Centro
308ª	Santa Vitória	Rua Salustiano Caixeta, N. 377. - Centro
254ª	São Gotardo	Rua Tiradentes, 185 - Centro
274ª	Tupaciguara	R. Olegário Maciel, 6, Centro
276ª, 326ª, 347ª	Uberaba	Rua Dr. Lauro Borges, 97, Estados Unidos
278ª, 279ª, 299ª, 314ª, 335ª e CAE	Uberlândia	Av. Vasconcelos Costa, 1646, Osvaldo Rezende

5.5.8 LOTE 8: Mesorregião Sul e Sudoeste de Minas

LOTE	ZE	Local	Endereço
8	6ª	Aiuruoca	R. Cel. Oswald, 204, Centro
	8ª	Alfenas	Av. Afonso Pena, 448, Centro
	10ª	Alpinópolis	Praça José Carvalho Faria, 144 - Rosário
	13ª	Andradas	R. Otávio Teixeira Barbosa, 51 - Centro
	14ª	Andrelândia	Praça Manoel Teodoro, 41 - Rosário
	19ª	Areado	Rua João Duarte, 106 - Centro
	43ª	Boa Esperança	Praça Cel. Neves, 491/493 - Centro

55ª	Botelhos	Praça Mozart Xavier Lopes, 91, Centro
51ª	Brazópolis	R. Geraldo Félix da Mota, 48 - Avenida
300ª	Cachoeira de Minas	Rua Coronel Portugal, 60 - sala 03 - Centro
58ª	Camanducaia	Praça Cel. Orestes Nóbrega, 11 - Centro
59ª	Cambuí	R. David Bueno, 48 - Jardim São Benedito
61ª	Campanha	R. Vital Brasil, 2, Centro
65ª	Campos Gerais	Praça Josino de Brito, 262 - Centro
77ª	Carmo do Rio Claro	Rua Getúlio Vargas, 43 - Centro
78ª	Cássia	R. Belo Horizonte, 75 - Centro
80ª	Caxambu	R. Conselheiro Mayrink, 381, loja B, Centro
99ª	Cristina	Praça Santo Antônio, 15 - Centro
346ª	Cruzília	Av José Mário dos Reis Meireles, 150 - Jardim Imperial
112ª	Extrema	R. Olegário Maciel, 5, Centro
122ª	Guapé	R. Dona Leopoldina Maia, 464 - Centro
125ª	Guaxupé	Av. Conde Ribeiro do Vale, 1130, Centro
127ª	Ibiraci	R. Tiradentes, 235 - Centro
134ª	Itajubá	R. Antônio Simão Mauad, 137 - Centro
306ª	Itamonte	Av. Campos Elísios, 191 - Centro
137ª	Itanhandu	Av. Professor Brito, 365 - Centro
159ª	Lambari	Rua José Horton de Moraes, 335 - Cerâmica
164ª	Machado	Rua Silviano Brandão, 256 - Centro
182ª	Monte Santo de Minas	R. Dr. Pedro Paulino da Costa, 527a, Centro
183ª	Monte Sião	Avenida Águas de Lindóia, 521 - Jardim Novo Horizonte
189ª	Muzambinho	R. Aparecida, 130 - Centro
199ª	Ouro Fino	Av. Barão do Rio Branco, 168 - Centro
205ª	Paraisópolis	R. Bueno de Paiva, 250 - Centro
222ª e 350ª	Poços de Caldas	Rua São Paulo, 653 - Centro
227ª	Pouso Alegre	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 2910 - Residencial Santa Rita
293ª	Pratápolis	Praça Castorino de Souza, 364, Centro
345ª	Santa Rita de Caldas	R. Major Bonifácio, 169, Centro
248ª	Santa Rita do Sapucaí	Av. Sinhá Moreira, 270 - Centro

	253ª	São Gonçalo do Sapucaí	Rua João Junqueira Meireles, 84 - Centro
	259ª	São Lourenço	Rua Dr. Ribeiro da Luz, 707 - Centro
	260ª	São Sebastião do Paraíso	Av. Dr. Delfim Moreira, 1146 - Centro
	272ª	Três Corações	R. Pedro Bonésio, 371, Centro
	273ª	Três Pontas	R. Santana, 04, Centro
	281ª	Varginha	R. Cel. José Alves, 170, Vila Pinho

5.6. ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Até a data do pregão eletrônico poderá ocorrer alteração de localização de alguma Zona Eleitoral, mas sempre dentro do mesmo município.

5.7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o serviço executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços de instalação do sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o término dos serviços.

5.8. GARANTIA DE SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além da instalação de sistema composto por equipamentos de qualidade suficiente para um desempenho seguro, preciso e eficiente, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Contar com equipe de profissionais habilitados aos serviços contratados;

6.2. Manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato;

6.3. Observar e dar cumprimento a todas as Normas de Segurança do Trabalho, atentando para a utilização Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

6.4. Responsabilizar-se pela guarda e transporte de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

6.5. Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, com o acompanhamento de um servidor do CONTRATANTE;

6.6. Monitorar o sistema de vigilância 24 horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA, após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos;

6.7. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

6.8. Retirar, caso necessário, mediante concordância do CONTRATANTE, o equipamento que necessitar de reparos externos ou substituição, devendo consertá-lo, se for o caso, e reinstalá-lo, nos prazos estabelecidos. A CONTRATADA deverá, neste caso, disponibilizar equipamento de reserva para substituição temporária do equipamento

danificado, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a não permitir a interrupção da função exercida pelo equipamento;

6.9. Reposicionar os sensores, para as novas posições, a serem definidas, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança;

6.10. Realizar as configurações necessárias no sistema de vigilância em virtude de eventual troca de operadora de telefonia por parte da contratante e em quaisquer outras situações que ensejem modificações telemáticas que inviabilizem ou possam vir a inviabilizar a devida prestação dos serviços.

6.11. Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na situação de mudança de imóvel, durante a vigência do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação por correio eletrônico pelo fiscal do contrato;

6.12. Instruir os servidores designados pelo CONTRATANTE, sobre a operação do sistema de vigilância eletrônica, sobretudo no que tange à senha para “ativar” e “desativar” o alarme;

6.13. Afixar no local, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;

6.14. Indicar o nome do preposto ou funcionário que atuará como contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

6.15. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e endereço de correio eletrônico, bem como o número de telefone e fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

6.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária;

6.17. Acionar um dos servidores designados pelo CONTRATANTE para fiscalização do presente contrato, e a unidade mais próxima da Polícia Militar, sempre que houver indício de violação do imóvel;

6.18. Apresentar a ART antes do início da execução dos serviços;

6.19. Alterar a operadora de telefonia, as senhas e os servidores responsáveis pelo arme e desarme do sistema, sempre que necessário, sem custos para o CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

7.2. Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

7.3. Permitir a entrada, previamente agendada, dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;

7.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração no layout do imóvel, para reposicionamento dos sensores, visando manter a eficiência do sistema;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio eletrônico, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

7.6. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer disparo acidental do alarme percebido pelo CONTRATANTE, evitando-se procedimentos desnecessários, inclusive o acionamento da Polícia Militar.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.2.1 Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;
- 8.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.
- 8.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro profissional para o exercício da atividade.
- 8.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.6. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:
- 8.6. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;
- 8.6.1 atestar a efetiva prestação dos serviços, conforme o IMR estabelecido no contrato;
- 8.6.2 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.6.3 comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;
- 8.6.4 encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;
- 8.6.5 informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias pelo Fiscal Requisitante.
- 8.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;
- 8.8.2 O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.2 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), através do qual a fiscalização técnica dos contratos deverá avaliar a execução do objeto conforme ANEXO II, na aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.2. O valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião da avaliação de qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A pontuação será referente a cada local de prestação do serviço, não havendo a somatória dos percentuais porventura aplicados em cada local.

9.1. A medição será feita pelo fiscal designado para cada local.

9.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para controle da prestação dos serviços.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1 O pagamento será mensal e efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, após atestada a plena execução do objeto pela fiscalização do contrato, observadas as disposições contidas nos instrumentos convocatório e contratual, podendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, conforme disposto no ANEXO II deste Termo de Referência.

9.2.2 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal/fatura a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

11. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

11.1. A Proponente deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos 1 (um) Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial –

Telecomunicações, Engenheiro de Produção – Eletricista ou Engenheiro Industrial – Elétrica, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. A comprovação do vínculo profissional de que trata o subitem anterior, será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a Proponente como contratante; do Contrato Social da Proponente, em que conste o detentor do acervo técnico como sócio; do Contrato de Trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.3. O profissional indicado pela Proponente no subitem 11.2 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

11.4. Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, considera-se parcela de maior relevância a execução de serviços de monitoramento eletrônico

12.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5. A empresa proponente deverá comprovar possuir CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa proponente e em plena validade, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação. A proposta deverá conter orçamento com os valores unitários e totais, discriminados para os itens necessários à realização dos serviços:

13.1. Materiais necessários às instalações dos sistemas;

13.2. Mão de obra para instalação do sistema;

13.3. Taxa de monitoramento;

13.4. Valor de retirada e reinstalação para os casos de mudança de endereço dos Cartórios;

13.4.1 De acordo com a planilha abaixo, feita com base nas contratações passadas, deverão ser cotadas as quantidades de mudança de endereço;

13.4.2 O valor cotado deverá ser o maior valor de instalação do sistema da Mesorregião, e, quando houver necessidade de mudança de cartórios, terá o seu valor reajustado de acordo com as condições do contrato:

QUANTIDADE ESTIMADA DE MUDANÇAS	
LOCALIDADE	QUANTIDADE
Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte	4
Mesorregião Vale do Mucuri e Jequitinhonha	6
Mesorregião Vale do Rio Doce	7
Mesorregião Noroeste e norte de Minas	4
Mesorregião Central Mineira e Oeste de Minas	3
Mesorregião Campo das Vertentes e Zona da Mata	11
Mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	8
Mesorregião Sul e Sudoeste de Minas	3

13.5. O orçamento deverá ser apresentado conforme as tabelas constantes no Anexo III deste Termo de Referência;

13.6. Não poderão ser cobrados os serviços de manutenção corretiva realizados pela Contratada;

13.7. O valor da reinstalação será o mesmo cobrado para a instalação do sistema.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

15. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

17. ANEXOS

Anexo I - TABELA ESPECIFICATIVA DOS EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Anexo II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I - TABELA ESPECIFICATIVA DOS EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

1. ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES.

1.1. **CENTRAL DE ALARME** – micro processada do tipo monitorada, com ou sem fio e certificação da ANATEL; 20(vinte) zonas programáveis; duas partições; capacidade de memória (Buffer) para os últimos 128 eventos; Funções arma e desarma função de pânico; possibilidade de expansão com módulo expensor; alimentação de 127 / 220 V; função de auto teste; auto alarme por falta de movimentação; função para programação via rede, com capacidade de comunicação via 3G; duas saídas programáveis; 24 códigos de acesso para usuários; monitoramento de bateria baixa; sirene; saída auxiliar e fiação dos sensores e sirenes; código de coação; tempo de sirene programável. Arme e desarme por controle remoto ou teclado.

Com:

Caixa de proteção para central de alarme;

Transformador 110/220V entrada e 16,5V saída, mínimo de 15V;

BATERIA selada 12 V, 7ah / min. 24 h de funcionamento sem ativação / min.6 h com sirenes ativadas; carregador de baterias.

1.2. **TECLADO REMOTO PARA CONTROLE DE ACESSO** – com visor de LCD de pelo menos duas linhas, indicador de arme e desarme do sistema; indicador de zona acionada/desativada, teclas em língua portuguesa; teclado com acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista; teclado com porta de proteção.

1.3. **SENSORES** – de dupla tecnologia, PIR e micro-ondas, com ou sem fio; ângulo de detecção mínimo de 90°; alcance mínimo de 10m; contador de pulso; função Pet - imune a pequenos animais até 30 Kg; tampa dianteira protegida por dispositivo de tamper; compensação de temperatura; sensibilidade ajustável; dotado de LED de detecção de movimento.

1.4. **SIRENE** - piezoelétricas, tipo mini corneta; especial para sistema de segurança; amplitude de som mínima de 120db a 1 metro de distância; tensão de alimentação de 10V a 16V; consumo máximo de 350mA.

1.5. **CONTROLE REMOTO** – Controle remoto com bateria para arme e desarme da central.

2. QUANTITATIVOS:

2.1. A posição e a quantidade de componentes do sistema poderão ser alteradas em caso de necessidade devido as características físicas e funcionais do imóvel.

2.2. Até a data do pregão eletrônico poderá ocorrer alteração de localização de alguma Zona Eleitoral, mas sempre dentro do mesmo município.

2.3. LOTE 1: Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
----	-----------	---------	---------	-----------------	--------	------------------	-------------	-----------------

12ª	Alvinópolis	1	1	11	2			2
22ª	Barão de Cocais	1	1	15	2	22		2
36ª e 333ª	Barreiro	1	1	24	2			2
338ª	Belo Vale	1	1	7	2			2
316ª,319ª,CAE, Arquivo	Betim	4	4	15	4			8
47ª	Bonfim	1	1	18	2	2		2
52ª	Brumadinho	1	1	9	2			2
56ª	Caeté	1	1	13	2	7		2
Loja Cristiano Machado	Belo Horizonte	1	1	10	2			2
83ª	Conceição do Mato Dentro	1	1	21	2			2
85ª	Congonhas	1	1		2		14	2
87ª e 88ª	Consheiro Lafaiete	1	1	17	2			2
CAE	Contagem	1	1	22	2			2
90ª	Contagem	1	1	7	2			2
91ª	Contagem	1	1	5	2			2
93ª	Contagem	1	1	5	2			2
313ª	Contagem	1	1	7	2			2
106ª	Entre Rios	1	1	10	2			2
108ª	Esmeraldas	1	1	16	2	4		2
288ª e 351ª	Ibirité	1	1	10	2			2
41ª	Igarapé	1	1	18	2	2		2
132ª	Itabira	1	1	19	2			2
133ª	Itabirito	1	1	10	2			2
143ª	Jaboticatubas	1	1	9	2			2
150ª	João Monlevade	1	1	10	2	1		2
157ª	Lagoa Santa	1	1	17	2			2
171ª	Mariana	1	1	19	2			2
172ª	Mateus Leme	1	1	8	2			2

174 ^a	Matozinhos	1	1	21	2			2
194 ^a	Nova Lima	1	1	10	2	12	5	2
200 ^a	Ouro Preto	1	1	18	2	6		2
202 ^a	Pará de Minas	1	1	23	2	2		2
206 ^a	Paraopeba	1	1	17	2			2
215 ^a	Pedro Leopoldo	1	1	9	2			2
219 ^a	Pitangui	1	1	8	2	1		2
286 ^a	Rib. Das Neves	1	1	8	2	5		2
321 ^a	Rib. Das Neves	1	1	11	2	6	4	2
294 ^a	Rio Vermelho	1	1	11	2	7		2
241 ^a	Sabará	1	1	10	2			2
245 ^a	Santa Bárbara	1	1	9	2			2
246 ^a	Santa Luzia	1	1	9	2	2		2
312 ^a	Santa Luzia	1	1	8	2	7		2
251 ^a	São Domingos do Prata	1	1	3	2		2	2
262 ^a	Serro	1	1	13	2			2
263 ^a , 264 ^a , 322 ^a	Sete Lagoas	1	1	29	2			2
38 ^a e 334 ^a	Venda Nova	1	1	29	2			2
311 ^a	Vespasiano	1	1	29	2	5		2

2.4. LOTE 2: Mesorregião Vale do Mucuri e Jequitinhonha

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
4 ^a	Águas Formosas	1	1	12	2	3		2
9 ^a	Almenara	1	1	19	2			2
15 ^a	Araçuaí	1	1	8	2			2
67 ^a	Capelinha	1	1	5	2			2
101 ^a	Diamantina	1	1	20	2			2

135ª	Itamarandiba	1	1	13	2			2
144ª	Jacinto	1	1	9	2			2
149ª	Jequitinhonha	1	1	8	2			2
165ª	Malacacheta	1	1	5	2			2
177ª	Minas Novas	1	1	10	2			2
190ª	Nanuque	1	1	7	2			2
196ª	Novo Cruzeiro	1	1	7	2			2
213ª	Pedra Azul	1	1		2		13	2
269ª, 270ª	Teófilo Otoni	1	1	16	2		4	2
336ª	Turmalina	1	1	6	2			2

2.5. LOTE 3: Mesorregião Vale do Rio Doce

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
3ª	Açucena	1	1	6	2			2
71ª, 72ª	Caratinga	1	1	18	2			2
97ª	Coronel Fabriciano	1	1	14	2			2
89ª	Conselheiro Pena	1	1	10	2			2
117ª	Galileia	1	1	3	2			2
118ª, 119ª, 318ª	Governador Valadares	1	1	12	2			2
121ª	Guanhães	1	1	9	2			2
128ª	Inhapim	1	1	9	2			2
129ª	Ipanema	1	1	3	2			2
130ª, 131ª, 348ª	Ipatinga	1	1	17	2			2
136ª	Itambacuri	1	1	16	2			2
138ª	Itanhomi	1	1	8	2			2
169ª	Mantena	1	1	9	2			2
188ª	Mutum	1	1	8	2	3		2
212ª	Peçanha	1	1	15	2			2
242ª	Sabinópolis	1	1	7	2			2

257ª	São João Evangelista	1	1	9	2			2
274ª	Santa Maria do Suaçuí	1	1	13	2			2
267ª	Tarumirim	1	1	9	2	3		2
98ª	Timóteo	1	1	12	2			2
283ª	Virginópolis	1	1	15	2			2

2.6. LOTE 4: Mesorregião Noroeste e norte de Minas

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
44ª	Bocaiúva	1	1	19	2	5		2
329ª	Bonfinópolis de Minas	1	1	11	2	5	4	2
50ª	Brasília de Minas	1	1	9	2	4		2
324ª	Buritis	1	1	16	2	4		2
94ª	Coração de Jesus	1	1	23	2			2
109ª	Espinosa	1	1	10	2	2		2
115ª	Francisco Sá	1	1	10	2			2
120ª	Grão Mogol	1	1	9	2			2
63ª	Jaíba	1	1	14	2			2
147ª	Janaúba	1	1	37	2	3		2
148ª	Januária	1	1	15	2	2		2
151ª	João Pinheiro	1	1	10	2			2
166ª	Manga	1	1	7	2			2
342ª	Montalvânia	1	1	9	2			2
180ª	Monte Azul	1	1	11	2			2
Foro Eleitoral	Montes Claros	1	1	37	2	3		2
184ª, 185ª, 317ª	Montes Claros	1	1	20	2			2
203ª	Paracatu	1	1	14	2			2
218ª	Pirapora	1	1		2		9	2
226ª	Porteirinha	1	1	14	2	22	1	2
237ª	Rio Pardo de Minas	1	1	14	2	1		2

244 ^a	Salinas	1	1	9	2	3		2
252 ^a	São Francisco	1	1	28	2			2
255 ^a	São João da Ponte	1	1	13	2	3		2
266 ^a	Taiobeiras	1	1	28	2	6		2
280 ^a	Unaí	1	1	13	2	3		2
310 ^a	Várzea da Palma	1	1	13	2			2
295 ^a	Vazante	1	1	12	2	2		2

2.7. LOTE 5: Mesorregião Central Mineira e Oeste de Minas

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
1 ^a	Abaeté	1	1	9	2	5		2
18 ^a	Arcos	1	1	17	2			2
21 ^a	BambuÍ	1	1	21	2	3		2
45 ^a	Bom Despacho	1	1	8	2			2
46 ^a	Bom Sucesso	1	1	20	2	1		2
64 ^a	Campo Belo	1	1	10	2	4		2
296 ^a	Candeias	1	1	16	2			2
81 ^a	Claudio	1	1	9	2			2
95 ^a	Corinto	1	1	11	2	3		2
100 ^a	Curvelo	1	1	25	2			2
104 ^a	Dores do Indaiá	1	1	23	2			2
102 ^a e 103 ^a	Divinópolis	1	1	39	2	3		2
114 ^a	Formiga	1	1	12	2			2
139 ^a	Itapecerica	1	1	12	2			2
140 ^a	Itaúna	1	1	13	2			2
156 ^a	Lagoa da Prata	1	1	13	2			2
163 ^a	Luz	1	1	13	2	3		2
298 ^a	Nova Serrana	1	1	10	2			2
197 ^a	Oliveira	1	1	7	2			2

208ª	Passa Tempo	1	1	7	2			2
216ª	Perdões	1	1	8	2			2
220ª	Piumhi	1	1	8	2			2
223ª	Pompéu	1	1	14	2	3		2
249ª	Sto. Antônio do Monte	1	1	18	2	3		2

2.8. LOTE 6: Mesorregião Campo das Vertentes e Zona da Mata

ZE	Local	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
2ª	Abre Campo	1	1	18	2	5		2
7ª	Além Paraíba	1	1	17	2	3		2
23ª - 1º andar	Barbacena	1	1	9	2	3		2
24ª - 2º andar	Barbacena	1	1	9	2	3		2
25ª - 3º andar	Barbacena	1	1	9	2	3		2
42ª	Bicas	1	1		2		11	2
68ª	Carandaí	1	1	11	2			2
69ª	Carangola	1	1	16	2	3		2
79ª	Cataguases	1	1	19	2	3		2
70ª	Divino	1	1		2		9	2
107ª	Ervália	1	1	10	2	3		2
303ª	Espera Feliz	1	1	20	2	3		2
111ª	Eugenópolis	1	1	10	2			2
343ª	Itumirim	1	1	5	2			2
339ª	Jequeri	1	1	6	2			2
152ª, 153ª, 315ª, 349ª e CAE - Térreo	Juiz de Fora	1	1	33	2			2
Arquivo, sala de reuniões e depósito - 1º andar								
158ª	Lajinha	1	1	7	2			2
160ª	Lavras	1	1	19	2	4		2
161ª	Leopoldina	1	1	20	2	3		2

162 ^a	Lima Duarte	1	1	14	2	3		2
167 ^a	Manhuaçu	1	1	40	2	2		2
168 ^a	Manhumirim	1	1	19	2	5		2
170 ^a	Mar de Espanha	1	1	20	2	1		2
173 ^a	Matias Barbosa	1	1	14	2	3		2
187 ^a	Muriaé	1	1	29	2			2
192 ^a	Nepomuceno	1	1	10	2	6		2
224 ^a e 225 ^a	Ponte Nova	1	1	16	2			2
228 ^a	Prados	1	1	17	2			2
231 ^a	Raul Soares	1	1	29	2	3		2
232 ^a	Resende Costa	1	1	15	1	1		2
234 ^a	Rio Casca	1	1	14	2			2
235 ^a	Rio Novo	1	1	19	2	4		2
239 ^a	Rio Pomba	1	1	12	2			2
240 ^a	Rio Preto	1	1	13	2			2
250 ^a	Santos Dumont	1	1	19	2	5		2
328 ^a	São João Del Rei	1	1	16	2			2
258 ^a	São João Nepomuceno	1	1	7	2			2
261 ^a	Senador Firmino	1	1	21	2	3		2
268 ^a	Teixeiras	1	1	11	2			2
275 ^a	Ubá	1	1	27	2	3		2
284 ^a	Visconde do Rio Branco	1	1	10	2			2

2.9. LOTE 7: Mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ZE	Local	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
16 ^a	Araguari	1	1	41	2			2
17 ^a	Araxá	1	1	33	2	3		2
327 ^a	Campos Altos	1	1	18	2			2
302 ^a	Capinópolis	1	1	11	2			2

76 ^a	Carmo do Paranaíba	1	1	12	2	3		2
82 ^a	Conceição das Alagoas	1	1	12	2	1		2
96 ^a	Coromandel	1	1	10	2	3		2
110 ^a	Estrela do Sul	1	1	7	2		2	2
116 ^a	Frutal	1	1	21	2			2
126 ^a	Ibiá	1	1	12	2			2
297 ^a	Itapagipe	1	1	9	2			2
141 ^a	Ituiutaba	1	1	15	2	3		2
142 ^a	Iturama	1	1	21	2			2
179 ^a	Monte Alegre de Minas	1	1	10	2			2
181 ^a	Monte Carmelo	1	1	9	2			2
340 ^a	Nova Ponte	1	1	29	2	1		2
210 ^a - 2º andar	Patos de Minas	1	1	12	2			2
330 ^a - 1º andar	Patos de Minas	1	1	12	2			2
CAE - Térreo e mezanino	Patos de Minas	1	1	9	2			2
291 ^a	Perdizes	1	1	16	2			2
229 ^a	Prata	1	1	28	2	4		2
243 ^a	Sacramento	1	1	18	2	3		2
308 ^a	Santa Vitória	1	1	15	2	3		2
254 ^a	São Gotardo	1	1	14	2			2
274 ^a	Tupaciguara	1	1	18	2	4		2
276 ^a , 326 ^a , 347 ^a	Uberaba	2	5	38	4	8		2
278 ^a , 279 ^a , 299 ^a , 314 ^a , 335 ^a , CAE, G UE's	Uberlândia	3	3	79	2			2

2.10. LOTE 8: Mesorregião Sul e Sudoeste de Minas

ZE	Local	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
6 ^a	Aiuruoca	1	1	8	2			2
8 ^a	Alfenas	1	1	13	2	1	2	2
10 ^a	Alpinópolis	1	1	9	2			2

13ª	Andradas	1	1	6	2			2
14ª	Andrelândia	1	1	13	2		2	2
19ª	Areado	1	1	11	2	1	4	2
43ª	Boa Esperança	1	1	19	2			2
55ª	Botelhos	1	1	3	2	5		2
51ª	Brazópolis	1	1	11	2			2
300ª	Cachoeira de Minas	1	1	11	2			2
58ª	Camanducaia	1	1	18	2		7	2
59ª	Cambuí	1	1	11	2		8	2
61ª	Campanha	1	1	10	2			2
65ª	Campos Gerais	1	1	12	2			2
77ª	Carmo do Rio Claro	1	1	6	2			2
78ª	Cássia	1	1	17	2	3		2
80ª	Caxambu	1	1	14	2			2
99ª	Cristina	1	1	11	2			2
346ª	Cruzília	1	1	13	2			2
112ª	Extrema	1	1	7	2			2
122ª	Guapé	1	1	17	2	3		2
125ª	Guaxupé	1	1	8	2			2
127ª	Ibiraci	1	1	14	2	3		2
134ª	Itajubá	1	1	18	2			2
306ª	Itamonte	1	1	18	2	3		2
137ª	Itanhandu	1	1	16	2	3		2
159ª	Lambari	1	1	10	2			2
164ª	Machado	1	1	13	2			2
192ª	Monte Santo de Minas	1	1	11	2			2
192ª	Monte Sião	1	1	11	2			2
189ª	Muzambinho	1	1	20	2			2
199ª	Ouro Fino	1	1	10	2			2
205ª	Paraisópolis	1	1	15	2	1		2
222ª e 350ª	Poços de Caldas	1	1	10	2		4	2

227 ^a	Pouso Alegre	1	1	17	2	4		2
293 ^a	Pratápolis	1	1	7	2			2
345 ^a	Santa Rita de Caldas	1	1	5	2	2		2
248 ^a	Santa Rita do Sapucaí	1	1	10	2		8	2
253 ^a	São Gonçalo do Sapucaí	1	1	21	2	3		2
259 ^a	São Lourenço	1	1	11	2			2
260 ^a	São Sebastião do Paraíso	1	1	21	2			2
272 ^a	Três Corações	1	1	13	2	3		2
273 ^a	Três Pontas	1	1	11	2	1		2
281 ^a	Varginha	1	1	19	2			2

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por meio do Relatório de AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO (Tabela IV).

2 - O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais, quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

5.1. Verificação dos prazos de execução.

5.2. Cumprimento de exigências contratuais.

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato, que relatarão, mensalmente, as eventuais irregularidades, conforme consta na sequência:

6.1 O Fiscal Requisitante do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço mensal dos serviços.

6.2 Terminado o mês de prestação dos serviços, o Fiscal Requisitante enviará à Contratada, por e-mail, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, as Tabelas II e IV (FATORES DE AVALIAÇÃO e a AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO).

6.2.1 O Fiscal Requisitante, sempre que necessário, poderá contar com o auxílio do Fiscal Técnico para avaliação das eventuais irregularidades.

6.3 A Contratada deverá acusar o recebimento do e-mail e poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será aceita, somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

6.4 Havendo recusa da justificativa apresentada, a Contratada poderá apresentar impugnação, no mesmo prazo acima, a qual será submetida à análise do Gestor do Contrato.

6.5 Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à Contratada, o desconto será efetivado no mês subsequente.

6.6 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.7 A justificativa deverá vir acompanhada de pedido de prorrogação do respectivo prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

6.8 Haverá um período de adaptação de 3 (três) meses, contados a partir do início do contrato, em que a(s) futura(s) CONTRATADA(s) será(ão) notificada(s) pela fiscalização regularmente sobre os indicadores do IMR (ocorrências do mês), mas com fins pedagógicos, para adaptação e melhoria dos serviços, sem a aplicação de penalidades.

INDICADOR 1	
EQUIPAMENTOS	
Item	Manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação do serviço de vigilância eletrônica nas zonas eleitorais, de acordo com as especificações contidas no Contrato.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados com qualidade
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, registrando as ocorrências nas planilhas de controle. Caso haja mal funcionamento de algum equipamento e a empresa não tome as devidas providências, de acordo com os prazos estipulados no contrato, será computada uma ocorrência. A fiscalização será feita por fiscais distintos, lotados em cada local de prestação dos serviços.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento.	Até 03 ocorrências = 100% da meta = recebimento 100% da fatura 04 a 07 ocorrências = 98% da meta = recebimento 98% da fatura 08 a 11 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura

	12 a 15 ocorrências = 90% da meta = recebimento 90% da fatura
Sanção	Em caso de 16 (dezesseis) ocorrências ou mais, por local de prestação dos serviços, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto de 10% sobre a nota fiscal.

INDICADOR 2	
MONITORAMENTO	
Item	Monitorar o sistema de vigilância 24 horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA.
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação do serviço de vigilância eletrônica nas zonas eleitorais, de acordo com as especificações contidas no Contrato.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados com qualidade
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, registrando as ocorrências nas planilhas de controle. Caso haja um disparo de alarme e a empresa não tome as devidas providências será computada uma ocorrência. A fiscalização será feita por fiscais distintos, lotados em cada local de prestação dos serviços.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento.	Até 03 ocorrências = 100% da meta = recebimento 100% da fatura 04 a 07 ocorrências = 98% da meta = recebimento 98% da fatura 08 a 11 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura 12 a 15 ocorrências = 90% da meta = recebimento 90% da fatura
Sanção	Em caso de 16 (dezesseis) ocorrências ou mais, por local de prestação dos serviços, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto de 10% sobre a nota fiscal.

Tabela II – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS NO MÊS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
TOTAL		

TABELA III – AJUSTES NO PAGAMENTO

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C)	PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C)
00 a 03	100%	0%
04 a 07	98%	2%
08 a 11	95%	5%
12 a 15	90%	10%
16 ou mais, por local de prestação do serviço.	90% + Sanções contratuais	10% + Sanções contratuais

Tabela IV - AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO

PROCESSO	
NÚMERO DO CONTRATO	

SÍNTESE DO OBJETO	
VIGÊNCIA	
VALOR MENSAL DO CONTRATO (A)	
PERÍODO DE APURAÇÃO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	
VALOR DA GLOSA (E) (D x A)	
VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (F) (A - E)	

A – Valor mensal do contrato: R\$

B - Número de ocorrências:

C – Faixa do IMR:

D – Percentual de glosa:

E – Valor glosado: R\$

F - Valor a ser recebido pela empresa (A-E): R\$

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. LOTE 1: MESORREGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR DO MATERIAL	VALOR DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (se for o caso)	VALOR TOTAL
12ª	Alvinópolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
22ª	Barão de Cocais	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

36ª e 333ª	Barreiro	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
338ª	Belo Vale	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
Arquivo	Betim	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
316ª	Betim	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
319ª	Betim	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
CAE	Betim	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
47ª	Bonfim	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
52ª	Brumadinho	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
56ª	Caeté	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
Loja Cristiano Machado	Belo Horizonte	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
83ª	Conceição do Mato Dentro	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
85ª	Congonhas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
87ª e 88ª	Conselheiro Lafaiete	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
CAE	Contagem	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
90ª	Contagem	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
91ª	Contagem	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
93ª	Contagem	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
313ª	Contagem	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
106ª	Entre Rios	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
108ª	Esmeraldas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
288ª e 351ª	Ibirité	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
41ª	Igarapé	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
132ª	Itabira	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
133ª	Itabirito	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
143ª	Jaboticatubas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
150ª	João Monlevade	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
157ª	Lagoa Santa	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
171ª	Mariana	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
172ª	Mateus Leme	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

174ª	Matozinhos	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
194ª	Nova Lima	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
200ª	Ouro Preto	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
202ª	Pará de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
206ª	Paraopeba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
215ª	Pedro Leopoldo	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
219ª	Pitangui	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

321 ^a	Rib. Das Neves	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
286 ^a	Rib. Das Neves	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
294 ^a	Rio Vermelho	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
241 ^a	Sabará	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
245 ^a	Santa Bárbara	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
246 ^a	Santa Luzia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
312 ^a	Santa Luzia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
251 ^a	São Domingos do Prata	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
262ª	Serro	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
263ª, 264ª, 322ª	Sete Lagoas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
38ª e 334ª	Venda Nova	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
311ª	Vespasiano	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

2. LOTE 2: MESORREGIÃO VALE DO MUCURI E JEQUITINHONHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR DO MATERIAL	VALOR DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (se for o caso)	VALOR TOTAL
4ª	Águas Formosas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
9ª	Almenara	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
15ª	Araçuaí	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
67ª	Capelinha	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
101ª	Diamantina	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
135ª	Itamarandiba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
144ª	Jacinto	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
149ª	Jequitinhonha	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
165ª	Malacacheta	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
177ª	Minas Novas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
190ª	Nanuque	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
196ª	Novo Cruzeiro	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
213ª	Pedra Azul	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
269ª, 270ª	Teófilo Otoni	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
336ª	Turmalina	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00

3. LOTE 3: MESORREGIÃO VALE DO RIO DOCE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR DO	VALOR DO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
-------------------	-----------	-----------------------------	------	-------	-------------	-------------	-----------------	----------------

					MATERIAL	SERVIÇO	(se for o caso)	
3ª	Açucena	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
71ª, 72ª	Caratinga	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
97ª	Coronel Fabriciano	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
89ª	Conselheiro Pena	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
117ª	Galileia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
118ª, 119ª, 318ª	Governador Valadares	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
121ª	Guanhães	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
128ª	Inhapi	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
129ª	Ipanema	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
130ª, 131ª, 348ª	Ipatinga	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
136ª	Itambacuri	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
138ª	Itanhomi	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
169ª	Mantena	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
188ª	Mutum	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
212ª	Peçanha	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
242ª	Sabinópolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

257ª	São João Evangelista	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
274ª	Santa Maria do Suaçuí	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
267ª	Tarumirim	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
98ª	Timóteo	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
283ª	Virginópolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

4. LOTE 4: MESORREGIÃO NOROESTE E NORTE DE MINAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR DO MATERIAL	VALOR DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (se for o caso)	VALOR TOTAL
44ª	Bocaiúva	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
329ª	Bonfinópolis de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
50ª	Brasília de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
324ª	Buritis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
94ª	Coração de Jesus	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
109ª	Espinosa	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
115ª	Francisco Sá	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
120ª	Grão Mogol	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
63ª	Jaíba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
147ª	Janaúba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
148ª	Januária	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
151ª	João Pinheiro	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00

166ª	Manga	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
342ª	Montalvânia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
180ª	Monte Azul	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
Foro Eleitoral	Montes Claros	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
184ª, 185ª, 317ª	Montes Claros	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
203ª	Paracatu	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
218ª	Pirapora	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
226ª	Porteirinha	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
237ª	Rio Pardo de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
244ª	Salinas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
252ª	São Francisco	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
255ª	São João da Ponte	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
266ª	Taiobeiras	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
280ª	Unaí	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
310ª	Várzea da Palma	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
295ª	Vazante	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

5. LOTE 5: MESORREGIÃO CENTRAL MINEIRA E OESTE DE MINAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR DO MATERIAL	VALOR DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (se for o caso)	VALOR TOTAL
1ª	Abaeté	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
18º	Arcos	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
21ª	BambuÍ	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
45ª	Bom Despacho	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
46ª	Bom Sucesso	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
64ª	Campo Belo	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
296ª	Candeias	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
81ª	Claudio	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
95ª	Corinto	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
100ª	Curvelo	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
104ª	Dores do Indaiá	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
102ª e 103ª	Divinópolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
114ª	Formiga	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
139ª	Itapecerica	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
140ª	Itaúna	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
156ª	Lagoa da Prata	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
163ª	Luz	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência				R\$ 0,00
298ª	Nova Serrana	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
197ª	Oliveira	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
208ª	Passa Tempo	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
216ª	Perdões	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
220ª	Piumhi	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
223ª	Pompéu	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
249ª	Santo Antônio do Monte	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

6. LOTE 6: MESORREGIÃO CAMPO DAS VERTENTES E ZONA DA MATA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR DO MATERIAL	VALOR DO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
----------------	-----------	--------------------------	------	-------	-------------------	----------	--------------	-------------

						SERVIÇO	(se for o caso)	
2ª	Abre Campo	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
7ª	Além Paraíba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
23ª	Barbacena	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
24ª	Barbacena	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
25ª	Barbacena	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
42ª	Bicas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
68ª	Carandaí	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
69ª	Carangola	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
79ª	Cataguases	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
70ª	Divino	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
107ª	Ervália	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
303ª	Espera Feliz	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
111ª	Eugenópolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
343ª	Itumirim	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
339ª	Jequeri	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
152ª, 153ª, 315ª, 349ª e CAE - Arquivo, sala de reuniões e depósito	Juiz de Fora	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
158ª	Lajinha	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
160ª	Lavras	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
161ª	Leopoldina	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

162ª	Lima Duarte	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
167ª	Manhuaçu	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
168ª	Manhumirim	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
170ª	Mar de Espanha	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
173ª	Matias Barbosa	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
187ª	Muriaé	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
192ª	Nepomuceno	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
224ª/225ª	Ponte Nova	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
228ª	Prados	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
231ª	Raul Soares	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
232ª	Rezende Costa	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
234ª	Rio Casca	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
235ª	Rio Novo	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
239ª	Rio Pomba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
240ª	Rio Preto	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
250ª	Santos Dumont	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
328ª	São João Del Rei	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
258ª	São João Nepomuceno	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
261ª	Senador Firmino	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
268ª	Teixeiras	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
275ª	Ubá	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
284ª	Visconde do Rio Branco	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

7. LOTE 7: MESORREGIÃO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR DO MATERIAL	VALOR DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (se for o caso)	VALOR TOTAL
16ª	Araguari	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
17ª	Araxá	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
327ª	Campos Altos	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
302ª	Capinópolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
76ª	Carmo do Paranaíba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
82ª	Conceição das Alagoas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
96ª	Coromandel	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
110ª	Estrela do Sul	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
116ª	Frutal	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
126ª	Ibiá	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
297ª	Itapagipe	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
141ª	Ituiutaba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
142ª	Iturama	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
179ª	Monte Alegre de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
181ª	Monte Carmelo	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
340ª	Nova Ponte	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
210ª	Patos de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
330ª	Patos de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
CAE	Patos de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
291ª	Perdizes	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
299ª	Prata	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
243ª	Sacramento	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
308ª	Santa Vitória	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
254ª	São Gotardo	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
274ª	Tupaciguara	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
276ª, 326ª, 347ª	Uberaba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
CAE	Uberaba	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
278ª, 279ª, 299ª, 314ª, 335ª	Uberlândia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
CAE	Uberlândia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
Galpão de Urnas	Uberlândia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

8. LOTE 8: MESORREGIÃO SUL E SUDOESTE DE MINAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR DO MATERIAL	VALOR DO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
----------------	-----------	--------------------------	------	-------	-------------------	----------	--------------	-------------

						SERVIÇO	(se for o caso)	
6ª	Aiuruoca	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
8ª	Alfenas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
10ª	Alpinópolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
13ª	Andradas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
14ª	Andrelândia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
19ª	Areado	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
43ª	Boa Esperança	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
55ª	Botelhos	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			

		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
51ª	Brazópolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
300	Cachoeira de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
58ª	Camanducaia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
59ª	Cambuí	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
61ª	Campanha	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
65ª	Campos Gerais	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
77ª	Carmo do Rio Claro	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
78ª	Cássia	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

80ª	Caxambu	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
99ª	Cristina	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
346ª	Cruzília	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
112ª	Extrema	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
122ª	Guapé	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
125ª	Guaxupé	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
127ª	Ibiraci	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
134ª	Itajubá	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

306 ^a	Itamonte	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
137 ^a	Itanhandu	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
159 ^a	Lambari	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
164 ^a	Machado	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
182 ^a	Monte Santo de Minas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
182 ^a	Monte Sião	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
189 ^a	Muzambinho	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
199 ^a	Ouro Fino	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
205 ^a	Paraisópolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
222ª e 350ª	Poços de Caldas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
227ª	Pouso Alegre	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
293ª	Pratápolis	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
345ª	Santa Rita de Caldas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
248ª	Santa Rita do Sapucaí	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
253ª	São Gonçalo do Sapucaí	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
259ª	São Lourenço	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
260ª	São Sebastião do Paraíso	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	

		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
272ª	Três Corações	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
273ª	Três Pontas	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00
281ª	Varginha	Instalação do Sistema	unid.	1			R\$ 0,00	
		Monitoramento	unid.	60	R\$ 0,00			
		Manutenção corretiva	Vide cláusula 5.4 deste Termo de Referência					R\$ 0,00

9. QUANTIDADE ESTIMADA DE MUDANÇAS

O valor cotado deverá ser o maior valor de instalação do sistema da Mesorregião, e, quando houver necessidade de mudança, terá o seu valor reajustado de acordo com as condições do contrato:

LOCALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte	4		
Mesorregião Vale do Mucuri e Jequitinhonha	6		
Mesorregião Vale do Rio Doce	7		
Mesorregião Noroeste e norte de Minas	4		
Mesorregião Central Mineira e Oeste de Minas	3		
Mesorregião Campo das Vertentes e Zona da Mata	11		
Mesorregião Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba	8		
Mesorregião Sul e Sudoeste de Minas	3		

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

(A DEPENDER DO ITEM ADJUDICADO)

SEI nº 0008889-27.2023.6.13.8000

Contrato nº/..... – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E
.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a
....., CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,
....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a implantação de sistema de vigilância eletrônica, com instalação dos equipamentos, fornecidos por COMODATO, e prestação de serviços de monitoramento diário, manutenções corretivas, sempre que necessárias, de todos os equipamentos componentes do sistema, nos imóveis ocupados pelos **Cartórios Eleitorais da Mesorregião** (de acordo com o item adjudicado)

Parágrafo Único: Os imóveis a serem monitorados estão relacionados no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além da instalação de sistema composto por equipamentos de qualidade suficiente para um desempenho seguro, preciso e eficiente, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Utilizar somente baterias recarregáveis nos equipamentos;
- III. Orientar seus empregados sobre o recolhimento correto dos resíduos sólidos, conforme Programa de Coleta Seletiva implantada pela CONTRATANTE;
- IV. Orientar os servidores do cartório sobre o correto manuseio e cuidados necessários ao bom funcionamento dos equipamentos que compõem o alarme;
- V. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- VI. Manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato;
- VII. Observar e dar cumprimento a todas as Normas de Segurança do Trabalho, atentando para a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda e transporte de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- IX. Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, com o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE;
- X. Monitorar o sistema de vigilância 24 horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA, após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos;
- XI. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XII. Retirar, caso necessário, mediante concordância da CONTRATANTE, o equipamento que necessitar de reparos externos ou substituição, devendo consertá-lo, se for o caso, e reinstalá-lo, nos prazos estabelecidos - neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de reserva para substituição temporária do equipamento danificado, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a não permitir a interrupção da função exercida pelo equipamento;
- XIII. Reposicionar os sensores, para as novas posições, a serem definidas, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança;

- XIV. Realizar as configurações necessárias no sistema de vigilância em virtude de eventual troca de operadora de telefonia por parte da CONTRATANTE e em quaisquer outras situações que ensejem modificações telemáticas que inviabilizem ou possam vir a inviabilizar a devida prestação dos serviços;
- XV. Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na situação de mudança de imóvel, durante a vigência do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação por correio eletrônico pelo fiscal do contrato;
- XVI. Instruir os servidores designados pelo CONTRATANTE, sobre a operação do sistema de vigilância eletrônica, sobretudo no que tange à senha para "ativar" e "desativar" o alarme;
- XVII. Afixar no local, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;
- XVIII. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- XIX. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XX. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XXI. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária;
- XXII. Acionar um dos servidores designados pela CONTRATANTE para fiscalização do presente contrato, e a unidade mais próxima da Polícia Militar, sempre que houver indício de violação do imóvel;
- XXIII. Apresentar a ART antes do início da execução dos serviços;
- XXIV. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XXV. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XXVI. Alterar a operadora de telefonia, as senhas e os servidores responsáveis pelo arme e desarme do sistema, sempre que necessário, sem custos para a CONTRATANTE;
- XXVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XVIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XXIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, antes do término desse prazo, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração no layout do imóvel, para reposicionamento dos sensores, visando manter a eficiência do sistema;
- IV. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- VI. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer disparo acidental do alarme percebido pela CONTRATANTE, evitando-se procedimentos desnecessários, inclusive o acionamento da Polícia Militar;
- VII. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em

relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em razão do presente instrumento, as partes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, sócios, representantes legais e contatos de funcionários um do outro, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro: Devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo: Devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados, se houver, e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu término/ após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos(as) servidores/servidoras

designados(as), resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$. (.....), sendo:

- Valor da instalação - material: R\$. (.....);
- Valor da instalação - mão de obra: R\$. (.....);
- Valor mensal do monitoramento: R\$. (.....);
- Valor de retirada e reinstalação para os casos de mudança de endereço dos cartórios: R\$. (.....).

Parágrafo Primeiro: Não serão cobrados os serviços de manutenção corretiva realizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Na hipótese prevista no inciso XV da Cláusula Segunda (retirada e reinstalação do sistema de vigilância), o valor devido será o mesmo cobrado para a instalação do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (09/12/2024) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Quarto: Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02(dois) meses, contados da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia a contar do recebimento do referido documento, após atestada a efetiva prestação dos serviços contratados por um(a) dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: O pagamento referente à **instalação** será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado o Recebimento Definitivo dos Serviços, nos termos da Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG, conforme Anexo II deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

Parágrafo Sexto: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Sétimo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Oitavo: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Nono: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Dez: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Onze: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Doze: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Treze: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quatorze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinze: Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG, conforme Anexo II deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Parágrafo Dezesseis: A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) anos**, iniciando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no ano de 2025, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2026 e 2029 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aqueles exercícios.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade “Pregão Eletrônico nº, homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº/...., sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo da contratação.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor MENSAL do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 20 (vinte) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA

ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do MENSAL do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 20% (vinte por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ANUAL do contrato, em caso de inadimplência total, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: O inadimplemento do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 10%(dez por cento) sobre o valor ANUAL do contrato, em caso de inadimplência parcial, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sétimo: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo Oitavo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Nono: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Dez: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Onze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em horas e dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;

- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- X. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- XI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XIII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído;
- XIV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire
Diretora-Geral

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés, tubulações existentes (exclusivamente de telefonia) ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;
- b. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, nos pontos de acesso e áreas comuns da edificação;
- c. Os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes. Havendo danos nas superfícies onde esses equipamentos forem instalados, no ato da colocação, os reparos nas mesmas deverão apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes;
- d. Deverá haver proteção dos cabos por meio de canaletas ou dutos;
- e. Os equipamentos deverão ser instalados conforme orientação do CONTRATANTE.

13.2. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO:

- a. Após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos, os sistemas de vigilância deverão ser monitorados 24 horas por dia, todos os dias, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA;
- b. Diariamente, deverá ser executado auto teste visando assegurar a integralidade e perfeito funcionamento do sistema;
- c. Não há necessidade do controle das operações de arme e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto teste de comunicação a cada 24 horas e, evidentemente, em casos de sinistros ou disparos do sistema;
- d. Havendo indício de violação do imóvel, o disparo deverá ser informado a um dos servidores designados pelo CONTRATANTE para fiscalização do presente contrato, assim como à unidade mais próxima da Polícia Militar.

- e. A CONTRATADA deverá ainda orientar os usuários do alarme quanto ao procedimento diário e cuidados necessários para sua conservação e bom funcionamento e fornecer o suporte necessário ao bom funcionamento dos equipamentos instalados;

13.3. **DAS MANUTENÇÕES DO SISTEMA:**

- a. Realizar manutenções corretivas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, mediante chamado deste último à CONTRATADA através de correio eletrônico (e-mail). O prazo máximo para o atendimento será de 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento do chamado;
- b. Na manutenção corretiva deverá ser emitido relatório detalhando os serviços realizados e listando detalhadamente os defeitos encontrados;
- c. Quando verificada, no atendimento da chamada do CONTRATANTE, a necessidade de realização da manutenção ou outro serviço indispensável ao desempenho do sistema, a CONTRATADA, após a ciência de que trata o item anterior, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sua conclusão;
- d. A execução dos serviços de manutenções deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
- e. Todas as peças e materiais necessários para realizar a manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.4.1. Caso a empresa vencedora não seja a mesma que já presta os serviços:

- a. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: 25 (vinte e cinco) dias a partir da retirada dos equipamentos (os equipamentos antigos serão retirados no prazo máximo de cinco dias a partir do início da vigência do contrato).
- b. MONITORAMENTO: 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato o monitoramento deverá estar funcionando.

13.4.2. Caso a empresa vencedora seja a mesma que já presta os serviços:

- a. READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: 7 (sete) dias a partir do início da vigência do contrato.
- b. MONITORAMENTO: 8 (oito) dias após o início da vigência do contrato o monitoramento deverá estar funcionando.

13.4.3. Todos os materiais para as instalações do sistema deverão estar limpos, em perfeito funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação.

13.4.4. O serviço de instalação do alarme nas zonas eleitorais deverá ser feito em dia e horário a ser combinado com a chefia do respectivo cartório.

13.5. Locais da prestação dos serviços **(a depender do item adjudicado)**

a) GRUPO 1: Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	12ª	Alvinópolis	Av. Padre José Marciano, 288 - sala 04 - Centro
	22ª	Barão de Cocais	Rua Pe. Cruz, 169, Viúva
	36ª e 333ª	Belo Horizonte - Barreiro	Rua Alcindo Vieira, 67 - BH
	338ª	Belo Vale	Av Paiva Lopes, 383 - Centro
	316ª e 319ª	Betim	Rua Santa Cruz, 402 - lojas. 10 e 12 - Centro
	47ª	Bonfim	Praça José de Freitas Marques, 145, Centro
	52ª	Brumadinho	Rua Aristides Passos, 167 - loja 2 - Centro
	56ª	Caeté	Av. Jair Dantas, 216, Centro
	Loja Cristiano Machado	Belo Horizonte - Cidade Nova	Rua Dr Jarbas Vidal, 30 - loja 3 - Cidade Nova
	83ª	Conceição do Mato Dentro	Rua Farmacêutico Orlando Guerra, 96 - Bandeirinhas
	85ª	Congonhas	Rua José Júlio da Silva, 19, Matriz, Centro
	87ª e 88ª	Conselheiro Lafaiete	Rua Narciso Júnior, 343 - Campo Alegre
	CAE	Contagem	Av. João de Deus Costa, 205 A - Centro
	90ª, 91ª, 93ª, 313ª	Contagem	Av. João de Deus Costa, 205 A - Centro
	106ª	Entre Rios	Rua Esperidião Ribeiro, 87 - Jardim Primavera
	108ª	Esmeraldas	Rua Quintiliano José da Silva, 55, Centro
	288ª e 351ª	Ibirité	Rua Deolindo Ferreira Diniz, 68, Central Park
	41ª	Igarapé	Rua Manoel Franco do Amaral, 468, Cidade Jardim
	132ª	Itabira	Av. Duque de Caxias, nº 44 - lj.5 - Esplanada da Estação
	133ª	Itabirito	Rua Cel. Afonso Moura Castro, 135 - Bela Vista
	143ª	Jaboticatubas	Rua Benedito Quintino, 240, cj 01 - Centro
	150ª	João Monlevade	Rua Florianópolis, 181 - Carneirinhos
	157ª	Lagoa Santa	Av. Prefeito João Daher, 932 - Lundceia

171ª	Mariana	Av. Manoel Leandro Correa, 415 - Barro Preto
172ª	Mateus Leme	Rua Miguel Alves Diniz, 406, Loja 1, Centro
174ª	Matozinhos	Av Bento Gonçalves, 260 - Centro
194ª	Nova Lima	Av Rio Branco, 34 - Centro
200ª	Ouro Preto	Praça Reinaldo Alves de Brito, 38, Centro
202ª	Pará de Minas	Rua Francisco Sales, 8, Centro
206ª	Paraopeba	Alameda das Buganvilas, 77 A - Jardim Clara Nunes
215ª	Pedro Leopoldo	Rua Coronel Cândido Viana, 220 - Centro
219ª	Pitangui	Rua Dr. Jacinto Alvares, 9, Centro
286ª	Ribeirão das Neves	Rua São Cristóvão, 147, Tânia
321ª	Ribeirão das Neves	Rua Mario Alexandrino da Rocha, 71, Justinópolis
294ª	Rio Vermelho	Rua Bernardino Carvalhaes, 179, Centro
241ª	Sabará	Rua D. Pedro II, 218 - Centro
245ª	Santa Bárbara	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Centro
246ª	Santa Luzia	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 270, Loja 3, Camelos
312ª	Santa Luzia	Av. Brasília, 1095, São Benedito
251ª	São Domingos do Prata	Rua Getúlio Vargas, 165, Centro
262ª	Serro	Praça Floriano Peixoto, 66 - Centro
263ª, 264ª, 322ª	Sete Lagoas	Av. Raquel Teixeira Viana, 648, Canaã
38ª e 334ª	Belo Horizonte - Venda Nova	Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - 2º andar
311ª	Vespasiano	Rua João Barbosa da Fonseca, 58, Centro

b) GRUPO 2: Mesorregião Vale do Mucuri e Jequitinhonha

LOTE

2

ZE	MUNICÍPIO	Endereço
4ª	Águas Formosas	Av. Bias Fortes, 6a, Centro
9ª	Almenara	R. Cap. Marcelino, 434, Centro
15ª	Araçuaí	R. Montes Claros, 268, Santa Teresa
67ª	Capelinha	R. Gov. Valadares, 251, 2º andar, Centro
101ª	Diamantina	R. Macau de Baixo, 310 - Centro
135ª	Itamarandiba	R. Levi Moreira Rocha, 6b, Centro

	144ª	Jacinto	R. Prefeito Antônio Quaresma, 583, Centro
	149ª	Jequitinhonha	Alameda Borum Kuek, 10, Centro
	165ª	Malacacheta	R. Nicolas Nazzinghy, 10a e 10b, Centro
	177ª	Minas Novas	R. Santana, 219, Centro
	190ª	Nanuque	R. Jurandir Alves Correia, 38, Centro
	196ª	Novo Cruzeiro	Av. Júlio Campos, 562, Sala 2a, Centro
	213ª	Pedra Azul	Rua João Mendes Figueiredo, 20 - Centro
	269ª, 270ª	Teófilo Otoni	Av. Getúlio Vargas, 949, 1º andar, Centro
	336ª	Turmalina	Rua Josina Antunes, 130, Campo

c) GRUPO 3: Mesorregião Vale do Rio Doce

LOTE

3

ZE	MUNICÍPIO	Endereço
3ª	Açucena	R. Getúlio Vargas, 53, Centro
71ª, 72ª	Caratinga	R. Presidente Tancredo Neves, 135, Centro
97ª	Coronel Fabriciano	R. Pedro Nolasco, 506, Centro
89ª	Conselheiro Pena	R. Manoel Sobreiro, 22, Estação Velha
117ª	Galileia	R. Oito de Dezembro, 965, Centro
118ª, 119ª, 318ª	Governador Valadares	Av. Minas Gerais, 972/976, Centro
121ª	Guanhães	Av. Alberto Caldeira, 20f, Centro
128ª	Inhapim	R. Cel. Antônio Fernandes, 92, Centro
129ª	Ipanema	R. Felipe dos Santos, 252, Centro
130ª, 131ª, 348ª	Ipatinga	Av. Zita de Oliveira, 134, Centro
136ª	Itambacuri	Rua Belo Horizonte, 37 - Centro
138ª	Itanhomi	Pça da matriz, 89 - Centro
169ª	Mantena	Rua Cabo Leôncio - 102 - Centro
188ª	Mutum	R. Artur Lobato, 118, Centro
212ª	Peçanha	Rua Pedro Vieira Braga, 51, Loja 03 E 04 - Centro
242ª	Sabinópolis	R. Major José Candido de Pinho, 36, Centro

257ª	São João Evangelista	R. Dr. Nelson de Sena, 331, sl. 10 - Centro
247ª	Santa Maria do Suaçuí	Rua Deputado Nacip Raydan, 146 - Centro
267ª	Tarumirim	Av. Cunha, 11, Centro
98ª	Timóteo	R. Maria Aparecida Martins Prado, 8, Vila dos Técnicos
283ª	Virginópolis	Rua Francisco Dias, 262 - Centro

d) GRUPO 4: Mesorregião Noroeste e norte de Minas

LOTE

4

ZE	MUNICÍPIO	Endereço
44ª	Bocaiúva	R. Celestino José, 67, Centro
329ª	Bonfinópolis de Minas	R. São José, 625, Centro
50ª	Brasília de Minas	Av. Rui Barbosa, 356, Centro
324ª	Buritiz	R. da Bahia, 585, Centro
94ª	Coração de Jesus	Rua Francisco Antunes Ferreira, 1260 - Centro
109ª	Espinosa	R. Dr. José Canguçu, 148, Centro
115ª	Francisco Sá	R. João Catulino de Andrade, 106, Centro
120ª	Grão Mogol	Rua Sgt Coelho, 145 - Centro
63ª	Jaíba	Rua Amadio José de Carvalho, 47 - Centro Comunitário
147ª	Janaúba	R. Américo Soares, 751, Centro
148ª	Januária	Travessa São Vicente de Paulo, 50
151ª	João Pinheiro	Av. Gerson Rios, 876, Centro
166ª	Manga	R. Olegário Maciel, 1375, Centro
342ª	Montalvânia	Av. Confúcio, 1631, Centro
180ª	Monte Azul	Alameda Antônio de Oliveira Neto, 350 - Esplanada
Foro Eleitoral	Montes Claros	R. João Solto, 764
184ª, 185ª, 317ª	Montes Claros	R. João Solto, 670
203ª	Paracatu	R. Tupis, 172, Amoreiras I
218ª	Pirapora	Av Mascarenhas, 40 - Centro
226ª	Porteirinha	Pça. Raimundo Boaventura Costa, 25, Vila Kennedy
237ª	Rio Pardo de Minas	Pça. Dr. Benedito Valadares, 220, Centro
244ª	Salinas	R. João Ribeiro, 01, Centro

	252ª	São Francisco	Av Presidente Juscelino, 640 - Centro
	255ª	São João da Ponte	R. 31 de Dezembro, 308 - Centro
	266ª	Taiobeiras	R. dos Pereiras, 365, Centro
	280ª	Unaí	R. Professor Olímpio Gonzaga, 220 - Centro
	310ª	Várzea da Palma	Rua Aarão Reis, 1715 - Centro
	295ª	Vazante	Av. Castelo Branco, 250, Sala 10, CAC - Independência

e) GRUPO 5: Mesorregião Central Mineira e Oeste de Minas

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	Endereço
5	1ª	Abaeté	Av. Simão da Cunha, 295, Centro
	18ª	Arcos	R. Ver. João Veloso, 115, Centro
	21ª	BambuÍ	Av. Armando Franco, 186, Salas 36, 38 e 40 - Centro
	45ª	Bom Despacho	Rua Dr Miguel Gontijo, 255 - sala 107 - Centro
	46ª	Bom Sucesso	R. Antônio Carlos de Carvalho, 72, São José
	64ª	Campo Belo	R. Quintilho Bocaiuva, 63, Centro
	296ª	Candeias	Praça Achilles Langsdorf, 87 - Centro
	81ª	Claudio	R. ParaÍba, 211, Centro
	95ª	Corinto	R. Celestina Andrade, 90, Centro
	100ª	Curvelo	R. Xavier Rolin, 100, Centro
	104ª	Dores do Indaiá	R. Rio de Janeiro, 97, Centro
	102ª e 103ª	Divinópolis	R. Pernambuco, 299, Centro
	114ª	Formiga	R. José Premilo Montolli, 64, Centro
	139ª	Itapecerica	R. Antônio Ribeiro Avelar, 149, Loja 3 - Oliveira Moraes
	140ª	Itaúna	R. Manoel Gonçalves, 44, Centro
	156ª	Lagoa da Prata	Av. Getúlio Vargas, 526-B, Centro
	163ª	Luz	R. Vigário Parreiras, 1090, Centro
	298ª	Nova Serrana	R. Antônio Martins, 70, Centro
	197ª	Oliveira	Av. Maracanã, 390, Salas 7 e 8, Centro
	208ª	Passa Tempo	Praça Francisco Sales, 26
	216ª	Perdões	Rua Gov. Valadares, 228 - loja 1 - Centro

220ª	Piumhi	Rua Ramiro Júlio Ferreira, 237 - Centro
223ª	Pompéu	R. Félix Dias, 131, Centro
249ª	Sto. Antônio do Monte	Praça Benedito Valadares, 64, Centro

f) GRUPO 6: Mesorregião Campo das Vertentes e Zona da Mata

LOTE

6

ZE	Local	Endereço
2ª	Abre Campo	Av. Geraldo Brandão Fernandes, 50 - Bairro Conquista - Centro
7ª	Além Paraíba	R. Aristóteles Lobo, 75, São José
23ª	Barbacena	Av Dr Jaime do Rego Macedo, 41 - 1º andar - Centro
24ª	Barbacena	Av Dr Jaime do Rego Macedo, 41- 2º andar - Centro
25ª	Barbacena	Av Dr Jaime do Rego Macedo, 41 - 3º andar - Centro
42ª	Bicas	R. Coronel Souza, 111 - sl. 04, Centro
68ª	Carandaí	Rua Prof. Ludgero Baeta Neves, 104 - Garças II
69ª	Carangola	R. Caparaó, 154, Centro
79ª	Cataguases	R. Dr. Lobo Filho, 155, Centro
70ª	Divino	Rua Dr Nelson Meireles, 177 - Centro
107ª	Ervália	R. Cap. Américo Taveira, 189, loja 01 - Centro
303ª	Espera Feliz	R. Jovelino Bento, 07, área de lazer
111ª	Eugenópolis	Praça João XXIII, 99, Centro
343ª	Itumirim	Rua Pres. Bernardes, 77 - Niterói
339ª	Jequeri	Rua Major Olímpio Soares, 16 - Centro
152ª, 153ª, 315ª, 349ª e CAE	Juiz de Fora	Rua Santo Antônio, 711 - Térreo - Centro
Arquivo, sala de reuniões e depósito	Juiz de Fora	Rua Santo Antônio, 711 - 1º andar - Centro
158ª	Lajinha	Rua Dr Sidney Hubner França Camargo, 127 - Centro
160ª	Lavras	Av. Ernesto Matioli, 1171, Jardim Bela Vista
161ª	Leopoldina	R. Pe. Júlio, 45, Centro
162ª	Lima Duarte	Praça JK, 124, Centro

167ª	Manhuaçu	R. Amaral Franco, 261, Centro
168ª	Manhumirim	Av. JK, 454, Cidade Jardim
170ª	Mar de Espanha	R. Estevão Pinto, 56, Centro
173ª	Matias Barbosa	R. Gov. Valadares, 730/02, Centro
187ª	Muriaé	Av JK, 631 - Centro
192ª	Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 432/434, Centro
224ª e 225ª	Ponte Nova	Av. Francisco Vieira Martins, 400 - Palmeiras
228ª	Prados	R. das Acácias, 16, Buganvílias
231ª	Raul Soares	R. Belchior, 260, Centro
232ª	Resende Costa	R. Dr. Abeilard, 106, Centro
234ª	Rio Casca	Rua Imaculada Conceição, 150 - Centro
235ª	Rio Novo	R. Dr. Basílio Furtado, 70, salas 10 a 14 - Centro
239ª	Rio Pomba	Rua Gerardo Marine, 9 - Centro
240ª	Rio Preto	Rua Doutor Ramalho Pinto, 60 - Centro
250ª	Santos Dumont	Av. Rui Barbosa, 422, loja 1, Centro
328ª	São João Del Rei	Av Leite de Castro, 507 - Fábricas
258ª	São João Nepomuceno	Praça Dr. Augusto Glória, 327, sls 312/313 - Centro
261ª	Senador Firmino	R. Manoel de Oliveira Fernandes, 20, Centro
268ª	Teixeiras	Praça Arthur Bernardes, 124 - Centro
275ª	Ubá	Av. Gov. Valadares, 786, Centro
284ª	Visconde do Rio Branco	R. do Divino, 139, Centro

g) GRUPO 7: Mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

LOTE 7	ZE	Local	Endereço
	16ª	Araguari	R. Dr. Afrânio, 124, Centro
	17ª	Araxá	Av. João Paulo II, 1770 - Guilhermina Vieira Chaer
	327ª	Campos Altos	R. João Soares de Souza, 730, Centro
	302ª	Capinópolis	RUA 98, N. 843 - SEMÍRAMES
	76ª	Carmo do Paranaíba	R. Prefeito João Luiz de Carvalho, 641, Rosário

82ª	Conceição das Alagoas	R. João Nunes, 345-A, Centro
96ª	Coromandel	Praça Padre Lázaro Menezes, 33 - Centro
110ª	Estrela do Sul	R. José Martins Vieira, 39, Barra Branca
116ª	Frutal	Pça. Sete de Setembro, 200, Sala 105, Centro
126ª	Ibiá	Av. Carlos Fulgêncio, 440, Sta. Cruz
297ª	Itapagipe	Av. 7, 335, Centro
141ª	Ituiutaba	R. 24, 678, Centro
142ª	Iturama	Av. Campina Verde, 759, Centro
179ª	Monte Alegre de Minas	Avenida Virgílio de Alvim, 135 - Centro
181ª	Monte Carmelo	Rua Tito Fulgêncio, 199 - Centro
340ª	Nova Ponte	Rua Jerônimo Carneiro, 584, Grande Lago
210ª - 2º andar	Patos de Minas	Rua Jose de Santana, 345 - 2º andar, Centro
330ª - 1º andar	Patos de Minas	Rua Jose de Santana, 345 - 1º andar, Centro
CAE - Térreo e Mezanino	Patos de Minas	Rua Jose de Santana, 345 - Térreo e Mezanino, Centro
291ª	Perdizes	Av. Gercino Coutinho, 171 - Centro
229ª	Prata	Rua Job Ferreira Macedo, 45, Esperança
243ª	Sacramento	Rua Silva Jardim, 4, Centro
308ª	Santa Vitória	Rua Salustiano Caixeta, N. 377. - Centro
254ª	São Gotardo	Rua Tiradentes, 185 - Centro
274ª	Tupaciguara	R. Olegário Maciel, 6, Centro
276ª, 326ª, 347ª	Uberaba	Rua Dr. Lauro Borges, 97, Estados Unidos
278ª, 279ª, 299ª, 314ª, 335ª e CAE	Uberlândia	Av. Vasconcelos Costa, 1646, Osvaldo Rezende

h) GRUPO 8: Mesorregião Sul e Sudoeste de Minas

LOTE	ZE	Local	Endereço
8	6ª	Aiuruoca	R. Cel. Oswald, 204, Centro
	8ª	Alfenas	Av. Afonso Pena, 448, Centro
	10ª	Alpinópolis	Praça José Carvalho Faria, 144 - Rosário
	13ª	Andradas	R. Otávio Teixeira Barbosa, 51 - Centro

14ª	Andrelândia	Praça Manoel Teodoro, 41 - Rosário
19ª	Areado	Rua João Duarte, 106 - Centro
43ª	Boa Esperança	Praça Cel. Neves, 491/493 - Centro
55ª	Botelhos	Praça Mozart Xavier Lopes, 91, Centro
51ª	Brazópolis	R. Geraldo Félix da Mota, 48 - Avenida
300ª	Cachoeira de Minas	Rua Coronel Portugal, 60 - sala 03 - Centro
58ª	Camanducaia	Praça Cel. Orestes Nóbrega, 11 - Centro
59ª	Cambuí	R. David Bueno, 48 - Jardim São Benedito
61ª	Campanha	R. Vital Brasil, 2, Centro
65ª	Campos Gerais	Praça Josino de Brito, 262 - Centro
77ª	Carmo do Rio Claro	Rua Getúlio Vargas, 43 - Centro
78ª	Cássia	R. Belo Horizonte, 75 - Centro
80ª	Caxambu	R. Conselheiro Mayrink, 381, loja B, Centro
99ª	Cristina	Praça Santo Antônio, 15 - Centro
346ª	Cruzília	Av José Mário dos Reis Meireles, 150 - Jardim Imperial
112ª	Extrema	R. Olegário Maciel, 5, Centro
122ª	Guapé	R. Dona Leopoldina Maia, 464 - Centro
125ª	Guaxupé	Av. Conde Ribeiro do Vale, 1130, Centro
127ª	Ibiraci	R. Tiradentes, 235 - Centro
134ª	Itajubá	R. Antônio Simão Mauad, 137 - Centro
306ª	Itamonte	Av. Campos Elísios, 191 - Centro
137ª	Itanhandu	Av. Professor Brito, 365 - Centro
159ª	Lambari	Rua José Horton de Moraes, 335 - Cerâmica
164ª	Machado	Rua Silviano Brandão, 256 - Centro
182ª	Monte Santo de Minas	R. Dr. Pedro Paulino da Costa, 527a, Centro
183ª	Monte Sião	Avenida Águas de Lindóia, 521 - Jardim Novo Horizonte
189ª	Muzambinho	R. Aparecida, 130 - Centro
199ª	Ouro Fino	Av. Barão do Rio Branco, 168 - Centro
205ª	Paraisópolis	R. Bueno de Paiva, 250 - Centro
222ª e 350ª	Poços de Caldas	Rua São Paulo, 653 - Centro
227ª	Pouso Alegre	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 2910 - Residencial Santa Rita

293 ^a	Pratápolis	Praça Castorino de Souza, 364, Centro
345 ^a	Santa Rita de Caldas	R. Major Bonifácio, 169, Centro
248 ^a	Santa Rita do Sapucaí	Av. Sinhá Moreira, 270 - Centro
253 ^a	São Gonçalo do Sapucaí	Rua João Junqueira Meireles, 84 - Centro
259 ^a	São Lourenço	Rua Dr. Ribeiro da Luz, 707 - Centro
260 ^a	São Sebastião do Paraíso	Av. Dr. Delfim Moreira, 1146 - Centro
272 ^a	Três Corações	R. Pedro Bonésio, 371, Centro
273 ^a	Três Pontas	R. Santana, 04, Centro
281 ^a	Varginha	R. Cel. José Alves, 170, Vila Pinho

Obs.: poderá ocorrer alteração de localização de alguma Zona Eleitoral dentro do mesmo município.

13.6. **GARANTIA DE SERVIÇO**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

14. **ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

- a. **CENTRAL DE ALARME** – micro processada do tipo monitorada, com ou sem fio e certificação da ANATEL; 20(vinte) zonas programáveis; duas partições; capacidade de memória (Buffer) para os últimos 128 eventos; Funções arma e desarma função de pânico; possibilidade de expansão com módulo expensor; alimentação de 127 / 220 V; função de auto teste; auto alarme por falta de movimentação; função para programação via rede, com capacidade de comunicação via 3G; duas saídas programáveis; 24 códigos de acesso para usuários; monitoramento de bateria baixa; sirene; saída auxiliar e fiação dos sensores e sirenes; código de coação; tempo de sirene programável. Arme e desarme por controle remoto ou teclado. Com:

Caixa de proteção para central de alarme;

Transformador 110/220V entrada e 16,5V saída, mínimo de 15V;

BATERIA selada 12 V, 7ah / min. 24 h de funcionamento sem ativação / min.6 h com sirenes ativadas; carregador de baterias.

- a. **TECLADO REMOTO PARA CONTROLE DE ACESSO** – com visor de LCD de pelo menos duas linhas, indicador de arme e desarme do sistema; indicador de zona acionada/ desativada, teclas em língua portuguesa; teclado com acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista; teclado com porta de proteção.
- b. **SENSORES** – de dupla tecnologia, PIR e micro-ondas, com ou sem fio; ângulo de detecção mínimo de 90°; alcance mínimo de 10m; contador de pulso; função Pet - imune a pequenos animais até 30 Kg; tampa dianteira protegida por dispositivo de tamper; compensação de temperatura; sensibilidade ajustável; dotado de LED de detecção de movimento.
- c. **SIRENE** - piezoelétricas, tipo mini corneta; especial para sistema de segurança; amplitude de som mínima de 120db a 1 metro de distância; tensão de alimentação de 10V a 16V; consumo máximo de 350mA.
- d. **CONTROLE REMOTO** – Controle remoto com bateria para arme e desarme da central.

15. **QUANTITATIVOS - (A DEPENDER DO ITEM ADJUDICADO):**

A posição e a quantidade de componentes do sistema poderão ser alteradas em caso de necessidade devido as características físicas e funcionais do imóvel.

Poderá ocorrer alteração de localização de alguma Zona Eleitoral, mas sempre dentro do mesmo município.

A) GRUPO 1: Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
12ª	Alvinópolis	1	1	11	2			2
22ª	Barão de Cocais	1	1	15	2	22		2
36ª e 333ª	Barreiro	1	1	24	2			2
338ª	Belo Vale	1	1	7	2			2
316ª,319ª,CAE, Arquivo	Betim	4	4	15	4			8
47ª	Bonfim	1	1	18	2	2		2
52ª	Brumadinho	1	1	9	2			2
56ª	Caeté	1	1	13	2	7		2
Loja Cristiano Machado	Belo Horizonte	1	1	10	2			2
83ª	Conceição do Mato Dentro	1	1	21	2			2
85ª	Congonhas	1	1		2		14	2

87ª e 88ª	Conselheiro Lafaiete	1	1	17	2			2
CAE	Contagem	1	1	22	2			2
90ª	Contagem	1	1	7	2			2
91ª	Contagem	1	1	5	2			2
93ª	Contagem	1	1	5	2			2
313ª	Contagem	1	1	7	2			2
106ª	Entre Rios	1	1	10	2			2
108ª	Esmeraldas	1	1	16	2	4		2
288ª e 351ª	Ibirité	1	1	10	2			2
41ª	Igarapé	1	1	18	2	2		2
132ª	Itabira	1	1	19	2			2
133ª	Itabirito	1	1	10	2			2
143ª	Jaboticatubas	1	1	9	2			2
150ª	João Monlevade	1	1	10	2	1		2
157ª	Lagoa Santa	1	1	17	2			2
171ª	Mariana	1	1	19	2			2
172ª	Mateus Leme	1	1	8	2			2
174ª	Matozinhos	1	1	21	2			2
194ª	Nova Lima	1	1	10	2	12	5	2
200ª	Ouro Preto	1	1	18	2	6		2
202ª	Pará de Minas	1	1	23	2	2		2
206ª	Paraopeba	1	1	17	2			2
215ª	Pedro Leopoldo	1	1	9	2			2
219ª	Pitangui	1	1	8	2	1		2
286ª	Rib. Das Neves	1	1	8	2	5		2
321ª	Rib. Das Neves	1	1	11	2	6	4	2
294ª	Rio Vermelho	1	1	11	2	7		2
241ª	Sabará	1	1	10	2			2

245ª	Santa Bárbara	1	1	9	2			2
246ª	Santa Luzia	1	1	9	2	2		2
312ª	Santa Luzia	1	1	8	2	7		2
251ª	São Domingos do Prata	1	1	3	2		2	2
262ª	Serro	1	1	13	2			2
263ª, 264ª, 322ª	Sete Lagoas	1	1	29	2			2
38ª e 334ª	Venda Nova	1	1	29	2			2
311ª	Vespasiano	1	1	29	2	5		2

B) GRUPO 2: Mesorregião Vale do Mucuri e Jequitinhonha

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
4ª	Águas Formosas	1	1	12	2	3		2
9ª	Almenara	1	1	19	2			2
15ª	Araçuaí	1	1	8	2			2
67ª	Capelinha	1	1	5	2			2
101ª	Diamantina	1	1	20	2			2
135ª	Itamarandiba	1	1	13	2			2
144ª	Jacinto	1	1	9	2			2
149ª	Jequitinhonha	1	1	8	2			2
165ª	Malacacheta	1	1	5	2			2
177ª	Minas Novas	1	1	10	2			2
190ª	Nanuque	1	1	7	2			2
196ª	Novo Cruzeiro	1	1	7	2			2
213ª	Pedra Azul	1	1		2		13	2
269ª, 270ª	Teófilo Otoni	1	1	16	2		4	2
336ª	Turmalina	1	1	6	2			2

C) GRUPO 3: Mesorregião Vale do Rio Doce

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
3ª	Açucena	1	1	6	2			2
71ª, 72ª	Caratinga	1	1	18	2			2
97ª	Coronel Fabriciano	1	1	14	2			2
89ª	Conselheiro Pena	1	1	10	2			2
117ª	Galileia	1	1	3	2			2
118ª, 119ª, 318ª	Governador Valadares	1	1	12	2			2
121ª	Guanhães	1	1	9	2			2
128ª	Inhapim	1	1	9	2			2
129ª	Ipanema	1	1	3	2			2
130ª, 131ª, 348ª	Ipatinga	1	1	17	2			2
136ª	Itambacuri	1	1	16	2			2
138ª	Itanhomi	1	1	8	2			2
169ª	Mantena	1	1	9	2			2
188ª	Mutum	1	1	8	2	3		2
212ª	Peçanha	1	1	15	2			2
242ª	Sabinópolis	1	1	7	2			2
257ª	São João Evangelista	1	1	9	2			2
274ª	Santa Maria do Suaçuí	1	1	13	2			2
267ª	Tarumirim	1	1	9	2	3		2
98ª	Timóteo	1	1	12	2			2
283ª	Virginópolis	1	1	15	2			2

D) GRUPO 4: Mesorregião Noroeste e norte de Minas

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
44ª	Bocaiúva	1	1	19	2	5		2
329ª	Bonfinópolis de Minas	1	1	11	2	5	4	2

50ª	Brasília de Minas	1	1	9	2	4		2
324ª	Buritis	1	1	16	2	4		2
94ª	Coração de Jesus	1	1	23	2			2
109ª	Espinoso	1	1	10	2	2		2
115ª	Francisco Sá	1	1	10	2			2
120ª	Grão Mogol	1	1	9	2			2
63ª	Jaíba	1	1	14	2			2
147ª	Janaúba	1	1	37	2	3		2
148ª	Januária	1	1	15	2	2		2
151ª	João Pinheiro	1	1	10	2			2
166ª	Manga	1	1	7	2			2
342ª	Montalvânia	1	1	9	2			2
180ª	Monte Azul	1	1	11	2			2
Foro Eleitoral	Montes Claros	1	1	37	2	3		2
184ª, 185ª, 317ª	Montes Claros	1	1	20	2			2
203ª	Paracatu	1	1	14	2			2
218ª	Pirapora	1	1		2		9	2
226ª	Porteirinha	1	1	14	2	22	1	2
237ª	Rio Pardo de Minas	1	1	14	2	1		2
244ª	Salinas	1	1	9	2	3		2
252ª	São Francisco	1	1	28	2			2
255ª	São João da Ponte	1	1	13	2	3		2
266ª	Taiobeiras	1	1	28	2	6		2
280ª	Unaí	1	1	13	2	3		2
310ª	Várzea da Palma	1	1	13	2			2
295ª	Vazante	1	1	12	2	2		2

E) GRUPO 5: Mesorregião Central Mineira e Oeste de Minas

ZE	MUNICÍPIO	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
----	-----------	---------	---------	-----------------	--------	------------------	-------------	-----------------

1ª	Abaeté	1	1	9	2	5		2
18ª	Arcos	1	1	17	2			2
21ª	BambuÍ	1	1	21	2	3		2
45ª	Bom Despacho	1	1	8	2			2
46ª	Bom Sucesso	1	1	20	2	1		2
64ª	Campo Belo	1	1	10	2	4		2
296ª	Candeias	1	1	16	2			2
81ª	Claudio	1	1	9	2			2
95ª	Corinto	1	1	11	2	3		2
100ª	Curvelo	1	1	25	2			2
104ª	Dores do Indaiá	1	1	23	2			2
102ª e 103ª	Divinópolis	1	1	39	2	3		2
114ª	Formiga	1	1	12	2			2
139ª	Itapecerica	1	1	12	2			2
140ª	Itaúna	1	1	13	2			2
156ª	Lagoa da Prata	1	1	13	2			2
163ª	Luz	1	1	13	2	3		2
298ª	Nova Serrana	1	1	10	2			2
197ª	Oliveira	1	1	7	2			2
208ª	Passa Tempo	1	1	7	2			2
216ª	Perdões	1	1	8	2			2
220ª	Piumhi	1	1	8	2			2
223ª	Pompéu	1	1	14	2	3		2
249ª	Sto. Antônio do Monte	1	1	18	2	3		2

F) GRUPO 6: Mesorregião Campo das Vertentes e Zona da Mata

ZE	Local	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
2ª	Abre Campo	1	1	18	2	5		2
7ª	Além Paraíba	1	1	17	2	3		2

23ª - 1º andar	Barbacena	1	1	9	2	3		2
24ª - 2º andar	Barbacena	1	1	9	2	3		2
25ª - 3º andar	Barbacena	1	1	9	2	3		2
42ª	Bicas	1	1		2		11	2
68ª	Carandaí	1	1	11	2			2
69ª	Carangola	1	1	16	2	3		2
79ª	Cataguases	1	1	19	2	3		2
70ª	Divino	1	1		2		9	2
107ª	Ervália	1	1	10	2	3		2
303ª	Espera Feliz	1	1	20	2	3		2
111ª	Eugenópolis	1	1	10	2			2
343ª	Itumirim	1	1	5	2			2
339ª	Jequeri	1	1	6	2			2
152ª, 153ª, 315ª, 349ª e CAE - Térreo	Juiz de Fora	1	1	33	2			2
Arquivo, sala de reuniões e depósito - 1º andar								
158ª	Lajinha	1	1	7	2			2
160ª	Lavras	1	1	19	2	4		2
161ª	Leopoldina	1	1	20	2	3		2
162ª	Lima Duarte	1	1	14	2	3		2
167ª	Manhuaçu	1	1	40	2	2		2
168ª	Manhumirim	1	1	19	2	5		2
170ª	Mar de Espanha	1	1	20	2	1		2
173ª	Matias Barbosa	1	1	14	2	3		2
187ª	Muriaé	1	1	29	2			2
192ª	Nepomuceno	1	1	10	2	6		2
224ª e 225ª	Ponte Nova	1	1	16	2			2
228ª	Prados	1	1	17	2			2
231ª	Raul Soares	1	1	29	2	3		2
232ª	Resende Costa	1	1	15	1	1		2

234 ^a	Rio Casca	1	1	14	2			2
235 ^a	Rio Novo	1	1	19	2	4		2
239 ^a	Rio Pomba	1	1	12	2			2
240 ^a	Rio Preto	1	1	13	2			2
250 ^a	Santos Dumont	1	1	19	2	5		2
328 ^a	São João Del Rei	1	1	16	2			2
258 ^a	São João Nepomuceno	1	1	7	2			2
261 ^a	Senador Firmino	1	1	21	2	3		2
268 ^a	Teixeiras	1	1	11	2			2
275 ^a	Ubá	1	1	27	2	3		2
284 ^a	Visconde do Rio Branco	1	1	10	2			2

G) GRUPO 7: Mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ZE	Local	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
16 ^a	Araguari	1	1	41	2			2
17 ^a	Araxá	1	1	33	2	3		2
327 ^a	Campos Altos	1	1	18	2			2
302 ^a	Capinópolis	1	1	11	2			2
76 ^a	Carmo do Paranaíba	1	1	12	2	3		2
82 ^a	Conceição das Alagoas	1	1	12	2	1		2
96 ^a	Coromandel	1	1	10	2	3		2
110 ^a	Estrela do Sul	1	1	7	2		2	2
116 ^a	Frutal	1	1	21	2			2
126 ^a	Ibiá	1	1	12	2			2
297 ^a	Itapagipe	1	1	9	2			2
141 ^a	Ituiutaba	1	1	15	2	3		2
142 ^a	Iturama	1	1	21	2			2
179 ^a	Monte Alegre de Minas	1	1	10	2			2
181 ^a	Monte Carmelo	1	1	9	2			2

340ª	Nova Ponte	1	1	29	2	1		2
210ª - 2º andar	Patos de Minas	1	1	12	2			2
330ª - 1º andar	Patos de Minas	1	1	12	2			2
CAE - Térreo e mezanino	Patos de Minas	1	1	9	2			2
291ª	Perdizes	1	1	16	2			2
229ª	Prata	1	1	28	2	4		2
243ª	Sacramento	1	1	18	2	3		2
308ª	Santa Vitória	1	1	15	2	3		2
254ª	São Gotardo	1	1	14	2			2
274ª	Tupaciguara	1	1	18	2	4		2
276ª, 326ª, 347ª	Uberaba	2	5	38	4	8		2
278ª, 279ª, 299ª, 314ª, 335ª , CAE, G UE's	Uberlândia	3	3	79	2			2

H) GRUPO 8: Mesorregião Sul e Sudoeste de Minas

ZE	Local	Central	Teclado	Sensor Presença	Sirene	Sensor Magnético	Sensor Teto	Controle remoto
6ª	Aiuruoca	1	1	8	2			2
8ª	Alfenas	1	1	13	2	1	2	2
10ª	Alpinópolis	1	1	9	2			2
13ª	Andradas	1	1	6	2			2
14ª	Andrelândia	1	1	13	2		2	2
19ª	Areado	1	1	11	2	1	4	2
43ª	Boa Esperança	1	1	19	2			2
55ª	Botelhos	1	1	3	2	5		2
51ª	Brazópolis	1	1	11	2			2
300ª	Cachoeira de Minas	1	1	11	2			2
58ª	Camanducaia	1	1	18	2		7	2
59ª	Cambuí	1	1	11	2		8	2
61ª	Campanha	1	1	10	2			2
65ª	Campos Gerais	1	1	12	2			2

77ª	Carmo do Rio Claro	1	1	6	2			2
78ª	Cássia	1	1	17	2	3		2
80ª	Caxambu	1	1	14	2			2
99ª	Cristina	1	1	11	2			2
346ª	Cruzília	1	1	13	2			2
112ª	Extrema	1	1	7	2			2
122ª	Guapé	1	1	17	2	3		2
125ª	Guaxupé	1	1	8	2			2
127ª	Ibiraci	1	1	14	2	3		2
134ª	Itajubá	1	1	18	2			2
306ª	Itamonte	1	1	18	2	3		2
137ª	Itanhandu	1	1	16	2	3		2
159ª	Lambari	1	1	10	2			2
164ª	Machado	1	1	13	2			2
192ª	Monte Santo de Minas	1	1	11	2			2
192ª	Monte Sião	1	1	11	2			2
189ª	Muzambinho	1	1	20	2			2
199ª	Ouro Fino	1	1	10	2			2
205ª	Paraisópolis	1	1	15	2	1		2
222ª e 350ª	Poços de Caldas	1	1	10	2		4	2
227ª	Pouso Alegre	1	1	17	2	4		2
293ª	Pratápolis	1	1	7	2			2
345ª	Santa Rita de Caldas	1	1	5	2	2		2
248ª	Santa Rita do Sapucaí	1	1	10	2		8	2
253ª	São Gonçalo do Sapucaí	1	1	21	2	3		2
259ª	São Lourenço	1	1	11	2			2
260ª	São Sebastião do Paraíso	1	1	21	2			2
272ª	Três Corações	1	1	13	2	3		2
273ª	Três Pontas	1	1	11	2	1		2
281ª	Varginha	1	1	19	2			2

ANEXO II DO CONTRATO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por meio do Relatório de AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO (Tabela IV).

2 - O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais, quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

5.1. Verificação dos prazos de execução.

5.2. Cumprimento de exigências contratuais.

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato, que relatarão, mensalmente, as eventuais irregularidades, conforme consta na sequência:

6.1 O Fiscal Requisitante do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço mensal dos serviços.

6.2 Terminado o mês de prestação dos serviços, o Fiscal Requisitante enviará à Contratada, por e-mail, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, as Tabelas II e IV (FATORES DE AVALIAÇÃO e a AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO).

6.2.1 O Fiscal Requisitante, sempre que necessário, poderá contar com o auxílio do Fiscal Técnico para avaliação das eventuais irregularidades.

6.3 A Contratada deverá acusar o recebimento do e-mail e poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será aceita, somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

6.4 Havendo recusa da justificativa apresentada, a Contratada poderá apresentar impugnação, no mesmo prazo acima, a qual será submetida à análise do Gestor do Contrato.

6.5 Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à Contratada, o desconto será efetivado no mês subsequente.

6.6 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.7 A justificativa deverá vir acompanhada de pedido de prorrogação do respectivo prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

6.8 Haverá um período de adaptação de 3 (três) meses, contados a partir do início do contrato, em que a(s) futura(s) CONTRATADA(s) será(ão) notificada(s) pela fiscalização regularmente sobre os indicadores do IMR (ocorrências do mês), mas com fins pedagógicos, para adaptação e melhoria dos serviços, sem a aplicação de penalidades.

INDICADOR 1	
EQUIPAMENTOS	
Item	Manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação do serviço de vigilância eletrônica nas zonas eleitorais, de acordo com as especificações contidas no Contrato.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados com qualidade
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, registrando as ocorrências nas planilhas de controle. Caso haja mal funcionamento de algum equipamento e a empresa não tome as devidas providências, de acordo com os prazos estipulados no contrato, será computada uma ocorrência. A fiscalização será feita por fiscais distintos, lotados em cada local de prestação dos serviços.
Periodicidade	mensal

Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento.	Até 03 ocorrências = 100% da meta = recebimento 100% da fatura 04 a 07 ocorrências = 98% da meta = recebimento 98% da fatura 08 a 11 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura 12 a 15 ocorrências = 90% da meta = recebimento 90% da fatura
Sanção	Em caso de 16 (dezesseis) ocorrências ou mais, por local de prestação dos serviços, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto de 10% sobre a nota fiscal.

INDICADOR 2	
MONITORAMENTO	
Item	Monitorar o sistema de vigilância 24 horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA.
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação do serviço de vigilância eletrônica nas zonas eleitorais, de acordo com as especificações contidas no Contrato.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados com qualidade
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, registrando as ocorrências nas planilhas de controle.

	Caso haja um disparo de alarme e a empresa não tome as devidas providências será computada uma ocorrência. A fiscalização será feita por fiscais distintos, lotados em cada local de prestação dos serviços.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento.	Até 03 ocorrências = 100% da meta = recebimento 100% da fatura 04 a 07 ocorrências = 98% da meta = recebimento 98% da fatura 08 a 11 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura 12 a 15 ocorrências = 90% da meta = recebimento 90% da fatura
Sanção	Em caso de 16 (dezesesseis) ocorrências ou mais, por local de prestação dos serviços, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto de 10% sobre a nota fiscal.

Tabela II – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS NO MÊS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO)
1		
2		
3		

4		
5		
6		
7		
8		
TOTAL		

TABELA III – AJUSTES NO PAGAMENTO

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C)	PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C)
00 a 03	100%	0%
04 a 07	98%	2%
08 a 11	95%	5%
12 a 15	90%	10%
16 ou mais, por local de prestação do serviço.	90% + Sanções contratuais	10% + Sanções contratuais

Tabela IV - AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO

PROCESSO	
----------	--

NÚMERO DO CONTRATO	
SÍNTESE DO OBJETO	
VIGÊNCIA	
VALOR MENSAL DO CONTRATO (A)	
PERÍODO DE APURAÇÃO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	
VALOR DA GLOSA (E) (D x A)	
VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (F) (A - E)	

A – Valor mensal do contrato: R\$

B - Número de ocorrências:

C – Faixa do IMR:

D – Percentual de glosa:

E – Valor glosado: R\$

F - Valor a ser recebido pela empresa (A-E): R\$